



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Ricardo
foros

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

----- Aos dezassete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, realizou-se no salão nobre da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em Rua Timor LoroSae, nº 2 – Salvaterra de Magos, pelas 20, 07h, a primeira sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sob a presidência do Senhor **Ricardo Jorge Cipriano Ferreira**, e com a presença dos seguintes vogais da assembleia de Freguesia: -----

Presidente	Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS	Presente
1º Secretário	Lino Alves Baixito Coelho	PS	Presente
2º Secretário	Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS	Presente
Vogal	Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP	Presente
Vogal	Ângelo Salvador Marques da Silva	BE	Presente
Vogal	Margarida Ricardo Vieira	CDU	Presente
Vogal	Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP	Presente
Vogal	Olinda Mónica Marques Nunes	PS	Falta J
Vogal	Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS	Presente
Vogal	Pedro Morais Gomes	PS	Presente
Vogal	Susana Moreira da Silva	PS	Presente
Vogal	Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	Presente
Vogal	Rafael Tomaz Simãozinho	PS	Presente

----- A Junta de Freguesia fez-se representar na Assembleia de Freguesia, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente os seguintes membros: -----

--- Secretária, Maria da Conceição Serafim, Tesoureiro, Edgar Santos, e vogais, José Nunes e Sérgio Santos.-----

A presente sessão foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

Ponto Um: Tomada de posse de Eduardo Jorge Marques Fernandes – Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP);

Ponto Dois: Ata da sessão ordinária de 16-09-2021, com o nº 19/2021 – Para Deliberação;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

Ponto Três: Informação Escrita do Sr. Presidente de Junta sobre as Atividades e Situação Financeira efetuadas durante o 4º trimestre de 2021 – Para Conhecimento;

Ponto Cinco: Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Minutas para Deliberação;

Ponto Quatro: Proposta nº 4-2021 – Adesão da União das Freguesias à ANAFRE – Para Deliberação;

Ponto Seis: Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Clube de Trampolins de Salvaterra – Para Deliberação;

Ponto Sete: Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente – Para Deliberação;

Ponto Oito: Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense – Para Deliberação;

Ponto Nove: Grandes Opções do Plano (Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e PPA – (Atividades Mais Relevantes)), para o Ano Financeiro de 2022 – Para Deliberação;

Ponto Dez: Estrutura Orgânica do Mapa do Pessoal para 2022 – Para Deliberação;

Ponto Onze: Aprovação do Regimento da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra – Para Deliberação.

---Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Mesa, **Ricardo Jorge Cipriano Ferreira**, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

--- O **Presidente da Mesa** informa que “por lapso aparece aqui no ponto um, a tomada de posse do Eduardo mas temos de fazer antes, de modo a que o mesmo possa participar nesta Assembleia” e procedeu de imediato à tomada de posse do vogal Eduardo Jorge Marques Fernandes.-----

----- Não tendo sido possível por motivos profissionais, para tomar posse no dia 12-10-2021, o eleito pela lista da Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP, Eduardo Jorge Marques Fernandes e nos termos do nº 3, do artigo nº 8.º da Lei nº 169/99, de 18 de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

setembro, será verificada nesta primeira reunião a identidade e legitimidade do eleito: -----

----- 11º Mandato: **Eduardo Jorge Marques Fernandes**, CC. nº 8263452-1, válido até dois de janeiro de dois mil e vinte e nove - Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP; -----

---- Confirmada pelo Senhor Presidente da Mesa a identidade e legitimidade do vogal Eduardo Jorge Marques Fernandes, o mesmo fez a sua declaração de posse.-----

--- “Eu abaixo-assinado, **Eduardo Jorge Marques Fernandes**, tomo posse como membro da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e juro solenemente por minha honra que cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas.” -----

--- O **Presidente da Mesa** pergunta aos presentes quem se quer inscrever neste período antes da ordem do dia.-----

--- O **vogal Ângelo Silva** chama a atenção também para a intervenção do público.-----

--- O **Presidente da Mesa** responde que “não há ninguém, ninguém se inscreveu, há público mas ninguém se inscreveu”.-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “eu acho que de acordo com o regimento não é agora o público”.-----

--- O **Presidente da Mesa** responde que não, que é no início a intervenção do público”.-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “devo ter lido mal o regimento, percebi que era no fim”.-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz que esse regimento não é o atual.-----

--- O **Presidente da Mesa** diz que é a alteração ao regimento, isso é no novo regimento e não neste.-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “ok já percebi, peço desculpa”.-----

--- O **Presidente da Mesa** dá a palavra à secretária da União.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

--- A **Secretária da União** diz “começo por dizer que o nosso Presidente encontra-se doente e vim substituí-lo, naquilo que eu puder responder assim o farei e se alguma coisa ficar por responder, na próxima ele dará resposta.”-----

--- O que eu quero falar é das cartas, como os vogais sabem, perante a lei da paridade, ao ter saído um elemento feminino da parte do executivo, é feito um convite às restantes meninas, e uma menina, substitui uma menina, e como não aceitaram, quiseram ficar na assembleia. Nós pedimos um parecer à ANAFRE e como tardou, mas o que nos informaram foi que temos de trazer as declarações delas à assembleia e ficar nesta ata registado e foi o que foi feito”.-----

--- O **vogal Ângelo Silva** pergunta “as declarações a abdicar?”-----

--- A **Secretária da União** responde “sim, as declarações delas a abdicar, e para ficarem na assembleia”.-----

(As referidas declarações fazem parte integrante desta ata)

--- O **Presidente da Mesa** diz “como a São disse, o Presidente encontra-se doente, foi durante esta tarde e na impossibilidade dele estar presente, é a São que o representa. Fiquei encarregue de passar também uma informação a qual passo a ler.”-----

--- Foi lida a informação **(Extinção de Freguesias) a qual faz parte integrante desta ata.**-----

--- O **vogal Ângelo Silva** cumprimenta todos os presentes e diz que antes da ordem do dia queria intervir em 3 pontos. “Primeiro ponto, dar os parabéns ao PS, na pessoa do Senhor Presidente, como não está cá, dou à São e espero que o transmita, dar os parabéns ao PS pelo resultado obtido nas últimas eleições. Em segundo lugar dizer que nestes 4 anos que passaram, em que estive aqui presente, sempre me pautei pela postura de tentar fazer com que esta assembleia cumprisse e fizesse por cumprir os pressupostos legais, é isso que é o papel de um membro de uma assembleia de freguesia, é um elemento fiscalizador e queria dizer que nestes próximos 4 anos vou continuar a ter a postura de acrescentar e acima de tudo cumprir com as funções para o qual me elegeram. Em terceiro lugar vou passar a ler um documento”.-----

--- O **vogal Ângelo Silva** lê o documento “Recomendação”, o qual faz parte integrante desta ata.-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ Senhor Presidente, entreguei cópia na mesa e obviamente estou aqui para esclarecer quem tiver dúvidas e



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

(Handwritten signature and initials)

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

proponho que seja votado cada documento, quer a deliberação, quer os 2 votos de recomendação”-----

--- O **vogal Pedro Morais** diz “quero só fazer uma pergunta ao Ângelo, isso é uma recomendação ou uma proposta?”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** responde “não, é uma proposta de recomendação.”-----

--- O **vogal Pedro Morais** diz “ ou é proposta ou é recomendação.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ é uma proposta de recomendação, está ao abrigo do artigo 26º, alínea c.”-----

--- O **vogal Pedro Morais** diz “ é uma proposta!”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ é uma proposta de recomendação.”-----

--- O **vogal Pedro Morais** termina dizendo “ é uma proposta, está entendido.”-----

--- O **Presidente da Mesa** pergunta se mais alguém quer intervir e questiona, em relação à proposta que o vogal Ângelo entregou, se mais alguém tem alguma coisa a dizer.-----

--- O **vogal Eduardo Fernandes** diz “eu devido a compromissos profissionais só posso vir à sexta feira.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ é melhor registarmos essa situação. Posso adiantar que esta assembleia foi hoje à sexta feira, foi proposta para sexta feira, mesmo por causa desta situação, porque o Eduardo está a trabalhar fora, ele trabalha no Algarve e só vem ao final da semana, é essa a explicação para ter acontecido hoje. Ele também não tomou posse antes, também pelo mesmo motivo, é esta a explicação que eu posso apresentar a esta situação, não sei se ficou esclarecido?” -----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “da minha parte posso dizer que desconhecia esta situação, e quando falei de segunda a quinta feira, para mim é pacífico ser de segunda a sexta, eu acho que não é pacífico é ser às 8 da noite.”-----

--- O **vogal Eduardo Fernandes** diz “para mim a hora não faz diferença, seja às 7, às 8, ou as 9.”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

--- O **Presidente da Mesa** diz “ é uma questão que podemos reavaliar, qual é a hora que propôs Ângelo?”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** responde “ às 9 horas”.-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ é conforme também está no regimento, às 9 horas. Mais alguém tem alguma intervenção sobre a proposta apresentada pela bancada do BE?”-----

--- Como ninguém se pronunciou sobre o assunto o **Presidente da Mesa** passou a palavra ao vogal **Pedro Morais**”-----

--- O **vogal Pedro Morais** cumprimentou todos os presentes e diz “ queria dizer aqui algumas palavrinhas, que no mandato anterior não foram propriamente abordadas da forma correta e agora se calhar é a altura de se tratar as coisas dessa forma, eu queria pedir ao senhor **Presidente da Mesa** que fossem respeitados os tempos de intervenção das bancadas porque senão chegamos a um ponto que ninguém se entende.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ aliás isso está previsto já no regimento, e só seguir, podemos ter aqui alguma flexibilidade.”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “ é um pedido que eu estou a fazer ao senhor **Presidente** em relação a isso e queria só depois chamar aqui uma atenção, eu sei que a seguir vem o regimento mas de facto o regimento não tem tempo de intervenção máximo para os pontos da ordem de trabalhos e devia ter.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ é verdade, é uma possibilidade.”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** continua a sua intervenção “e eu queria deixar como proposta que viesse a ser revisto essa situação dos tempos de intervenção.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “propões a definição do tempo, ser uma coisa concreta porque é muito vago, é isso?”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** responde que sim, e diz “propunha que fossem 30 minutos a cada bancada, na totalidade.”-----

--- O **Presidente da Mesa** pergunta “e essa proposta de alteração será votada hoje?”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

--- O **vogal Pedro Gomes** responde “ sim, é para ir a votação”.-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ isso é quando for o último ponto da ordem de trabalhos, que é o regimento.”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** pergunta se pode continuar e diz “relativamente ainda aos tempos de intervenção, acho que todos sabemos muito bem, quando é para dar discursos, as páginas dos Facebook ou canais sociais de cada partido servem precisamente para escrever isso e para falar lá disso e aqui estamos a discutir pontos, não estamos a dar discursos. Acho que isso tem de ser tido em consideração e é precisamente por isso que eu estou a pedir à mesa que esses tempos sejam respeitados, porque às vezes chegamos a situações um bocadinho complexas sem necessidade disso. Relativamente à questão da União de Freguesias, da reposição das Freguesias, a bancada do PS da Assembleia de Freguesia, os eleitos da Assembleia de Freguesia também têm uma redação para apresentar, uma proposta final que eu acho que é relevante para a situação e se o senhor Presidente me permitir eu passava a ler.”-----

--- A proposta da Bancada do PS, foi lida e faz parte integrante desta ata.-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ tanto esta proposta do PS como a proposta do BE serão votadas no ponto onze, correto?-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “não, uma coisa é o regimento e outro é esta proposta.”-----

--- O **Presidente da Mesa** pergunta “e essa proposta não se enquadra no regimento.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** responde “uma coisa é o regimento, e outra coisa, é a proposta, que não sei se foi o Pedro ou a bancada do PS, que apresenta, sobre os tempos de intervenção dos eleitos. Outra coisa é este voto de recomendação que apresentei aqui, que está no período antes da ordem do dia e que recomenda 3 coisas, a hora e o dia da realização das assembleias, que é uma deliberação, para ser votada hoje.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “mas como é uma alteração ao regimento também...”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

--- O **vogal Ângelo Silva** responde " a única coisa aqui que é alteração ao regimento é a hora e o dia e claro transmissão disto, a ser aprovado agora depois tem de ser inserido no regimento, mas esta situação da bancada do PS, que apresentou e neste caso eu, bancada do BE, apresentei também, a recomendação número 2, que se prende com, nós assembleia recomendamos ao executivo que de uma forma imediata comece a ponderar, a situação e quando propomos aqui apresentar a metodologia, a forma e a calendarização, é para numa perspetiva obviamente, de logo que seja possível neste mandato, que é para que não aconteça haver uma decisão a meses das próximas eleições e depois não haja tempo para o fazer, não sei se fui claro."-----

--- O **Presidente da Mesa** responde que "sim, está mais claro agora", e continua colocando a votação a recomendação da bancada do BE."-----

--- O **vogal Ângelo Silva** pergunta "estamos a votar o quê, senhor Presidente?"-----

--- O **Presidente da Mesa** responde "a recomendação da bancada do BE."-----

--- O **vogal Ângelo Silva** pergunta "no global?"-----

--- O **Presidente da Mesa** responde que sim."-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz " se estamos a votar no global, também estamos a votar a dita proposta do PS que entrou para aqui?"-----

--- O **Presidente da Mesa** responde " sim exatamente, é a seguir. A proposta da bancada do BE foi a primeira."-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz "há aqui qualquer coisa que não está a bater certo, dentro daquela proposta, há uma proposta igual da bancada do PS e a bancada do PS está a votar contra uma proposta própria deles".-----

--- O **Presidente da Mesa** diz " não, são propostas distintas."-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz " devia-se votar cada proposta..."-----

--- O **Presidente da Mesa** diz " é a proposta do BE que se está a votar, conjunta, e o documento está aqui, eu acho que faz sentido votar o documento."-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ vou tentar explicar, a documentação que o bloco apresenta assenta em uma deliberação para a assembleia sobre o dia e a hora das assembleias, certo? Do qual eu aqui retifico, por desconhecimento do Eduardo, não sabia a situação, ser num dia de semana e às 21 horas, isto tem de ser uma votação, se for aprovada tem de ser inserido no regimento. A recomendação nº 1 prende-se com a situação, que é uma recomendação ao executivo, da situação das transmissões e das assembleias serem tornadas públicas e a recomendação nº 2, entronca com a do PS que assenta na separação das Freguesias e o executivo começar a trabalhar nesta situação”.-----

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “ logo no início eu perguntei se era uma proposta ou recomendação, uma recomendação não é votada, uma proposta é votada, a questão é esta.”-----

--- O **Presidente da Mesa** pergunta “ o eleito da bancada do BE propõe alguma alteração à forma como está?-----

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “nenhuma, a única alteração que proponho é no lugar de ser de segunda a quinta-feira, ser de segunda a sexta-feira.”-----

--- O **Presidente da Mesa** responde “está registado, então para ficar esclarecido vamos votar a recomendação 1 e de seguida a recomendação 2, existe aqui algum impedimento?”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “ desculpa, eu já disse, uma coisa é uma proposta, outra uma recomendação.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ aqui a questão é só a alteração da palavra recomendação, poderá ser alterada?”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** responde “ Senhor Presidente isto é uma proposta de recomendação, a assembleia não é um órgão executivo, é um órgão deliberativo, por isso tem que recomendar ao executivo fazer, e no artigo 26º da alínea c), do atual regimento diz que no período antes da ordem do dia podem ser apresentadas recomendações, propostas, moções e etc. Por isso, é que eu estou a dizer que esta proposta de recomendação que assenta em três pontos, como está aí no título, 1º ponto, hora e dia para a realização das Assembleias de Freguesia, 2º ponto, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo das Assembleias de Freguesia, 3º ponto, proposta de separação das duas Freguesias. Para simplificar, se quiser, são 3 propostas, assim é mais fácil.”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

- A **vogal Margarida Vieira** diz " mais fácil."-----
- O **Presidente da Mesa** diz " só que isso não está aqui declarado no documento."-----
- O **vogal Ângelo Silva** diz " basta só ler o que está a negrito."-----
- O **Presidente da Mesa** diz "mas não vamos votar três, quando temos duas recomendações, neste caso."-----
- O **vogal Ângelo Silva** diz "é uma deliberação senhor Presidente."-----
- O **Presidente da Mesa** diz " isto são questões de palavras, não será por aí que isto não será votado, é uma questão de interpretação, não sei se esta assembleia tem mais alguma coisa a dizer em relação a esta proposta, esta recomendação de proposta?"-----
- A **vogal Margarida Vieira** diz " eu acho que se é para votar, tem de ser separadamente."-----
- O **Presidente da Mesa** responde " sim, será votado a recomendação 1 e a recomendação 2."-----
- O **1º Secretário da Mesa, Lino Coelho** diz "tens de ler o título para enquadrar, para saber aquilo que se vai votar."-----
- O **vogal Pedro Gomes** diz " posso fazer uma proposta? A minha proposta é que se vote se os pontos do Ângelo são votados separadamente ou em conjunto, pôr isso a votação, é mais fácil."-----
- O **Presidente da Mesa** diz "esta assembleia vai propor a votação, se se vota ponto a ponto ou em conjunto, vamos votar primeiro o documento por inteiro".-----
- O **Presidente da Mesa** coloca a votação, a proposta do documento ser votado por inteiro, a qual foi **recusada**, tendo a seguinte votação, 10 votos contra (8 PS, 1 CDU e 1 PPD/PSD-CDS/PP), 1 voto a favor do BE e 1 abstenção do PPD/PSD-CDS/PP.-----
- O **Presidente da Mesa** informa que ficou decidido que a votação será feita ponto a ponto e passa a ler a **recomendação 1** da bancada do BE. Coloca a mesma a votação, a qual foi **recusada**, com 8 votos contra (PS), 3 votos a favor (CDU; BE e PPD/PSD-CDS/PP, e 1 abstenção (PPD/PSD-CDS/PP).-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

--- Continua a sua intervenção, lendo de seguida, a **recomendação 2**, e coloca a mesma a votação, a qual foi **recusada**, com 8 votos contra (PS), 2 votos a favor (CDU e BE) e 2 abstenções (PPD/PSD-CDS/PP).-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ vamos avançar e colocar a **proposta do PS** a votação, a qual foi **aprovada** com 9 votos a favor (PS e CDU) e 3 abstenções (BE e PPD/PSD-CDS/PP).-----

--- O **Presidente da Mesa** passa a palavra à **vogal Susana Silva**, a qual apresenta uma proposta da bancada do PS, voto de louvor aos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, e lê o documento, o qual faz parte integrante desta ata.-----

--- O **Presidente da Mesa** colocou o voto de louvor a votação, o qual foi **aprovado** com 9 votos a favor e 3 abstenções dos vogais, Joana Vasco, Pedro Gomes e Vanessa Coelho, os quais apresentaram declaração de voto.-----

--- O **vogal Pedro Gomes** faz a sua declaração de voto “ falo em meu nome, da Vanessa e da Joana, eu e a Vanessa fazemos parte dos órgãos sociais e a Joana vai fazer a partir de Janeiro, e é por essa razão que fazemos a abstenção da votação”.-----

II – ODEM DO DIA: -----

PONTO UM: TOMADA DE POSSE DE EDUARDO JORGE MARQUES FERNANDES – COLIGAÇÃO CORAGEM E ESPERANÇA (PPD/PSD-CDS-PP: -----

--- O vogal Eduardo Jorge Marques Fernandes tomou posse antes do período da ordem do dia.-----

PONTO DOIS: ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 16-09-2021, COM O Nº 19/2021 – PARA DELIBERAÇÃO: -----

---- Tendo sido enviada a todos os vogais a ata da reunião de nº 19/2021, de 16-09-2021, não se procedeu à sua leitura, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, colocado a mesma à consideração da assembleia de freguesia: -----

---- Não havendo qualquer intervenção o Sr. Presidente da Mesa pôs à votação a ata nº 19/2021, de 16-09-2021: -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abstenç ões
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS			1
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Margarida Ricardo Vieira	CDU			1
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			1
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	---	---	---
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS			1

DELIBERAÇÃO: A ATA Nº 19/2021, DE 16-09-2021, foi aprovada por maioria.-----

PONTO TRÊS: INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DE JUNTA SOBRE AS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA EFETUADAS DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 2021 - PARA CONHECIMENTO: -----

---- Foi enviado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, a informação escrita da Atividade e Situação Financeira da Junta de Freguesia, referente ao 4º trimestre de 2021, dado que todos os membros da Assembleia de Freguesia têm o documento na sua posse, foi dispensada a leitura do mesmo, tendo o Presidente da Assembleia de Freguesia questionado se havia dúvidas sobre o seu conteúdo. -----

--- Não houve intervenções.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

**PONTO QUATRO: REVISÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO E
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS E A UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA – MINUTAS PARA DELIBERAÇÃO: -----**

A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, na sua reunião ordinária do dia 17-11-2021, relativamente ao ponto 8 – “Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Minutas para Deliberação - aprovou por maioria, as referidas minutas”.

REVISÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS, pessoa coletiva n.º 506755150, com sede na Praça da República, n.º 1-2120-072 Salvaterra de Magos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Esménio.

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, pessoa coletiva n.º 510839398, com sede na Rua Timor Lorosae n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro.

Celebram a revisão ao presente Acordo de Execução, após autorização da Assembleia de Freguesia em 17-12-2021 [nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro] e da Junta de Freguesia de 29-11-2021 [nos termos das alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro], bem como da autorização da Assembleia Municipal de ___/___/___ [nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro] e da deliberação da Câmara Municipal de 17-11-2021 [nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro].

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

As deliberações da Câmara Municipal de 19/06/2019 e da Assembleia Municipal de 26/06/2019, decidiram manter no âmbito da intervenção municipal todas as competências a que alude o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

CELEBRA-SE A PRESENTE REVISÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO, nos termos da Cláusula 5.ª do Acordo de Execução celebrado em 15/01/2015, renovado por deliberações da Câmara Municipal de 08/11/2017 e da Assembleia Municipal de 29-11-2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de execução visa a concretização da delegação de competências do primeiro outorgante para a segunda outorgante, no que respeita a:

- a) Conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de Ténis da Zona Desportiva de Salvaterra.

Cláusula 2.ª

Afetação dos Recursos

1. Os Recursos financeiros a afetar são os indicados no Anexo B, fundamentados no estudo que constitui o Anexo A.

2. Os recursos financeiros a afetar serão concretizados em prestações mensais a transferir por conta bancária a indicar pela União das Freguesias.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O prazo de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

2. O acordo renova-se após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto na cláusula 5ª.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, a mudança de titulares dos órgãos do Município e da União das Freguesias, mesmo que esta venha a ser extinta dando lugar à separação das freguesias tal como existiam antes de ser agregadas, não determina a caducidade do acordo, tão-somente a subdivisão dos recursos financeiros a transferir como indicado no Anexo B.

Cláusula 4.ª

Cessação

1. Para efeitos do disposto na presente cláusula, são formas de cessação do acordo, a caducidade e a resolução.

2. O acordo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.

3. Sem prejuízo da renovação do prazo previsto na cláusula anterior, o órgão deliberativo pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

4. Pode ainda, cessar o acordo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do acordo.

5. Em caso algum, a cessação do acordo poderá originar a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

6. Não é admitida a revogação do acordo.

Cláusula 5.ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do acordo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste acordo.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

1. A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste acordo e verificará e auxiliará na sua execução através dos seus serviços, equipamentos e meios materiais e humanos.

2. A União das Freguesias apresentará um relatório anual, à Câmara Municipal, sempre que esta o exija, onde conste o elenco das atividades desenvolvidas, o espaço de intervenção, e os recursos patrimoniais e financeiros utilizados nos termos do contrato interadministrativo celebrado entre as partes e que agora se modifica, como previsto na sua Cláusula 19.^a.

Cláusula 7.^a

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste acordo serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvido a União das Freguesias.

Cláusula 8.^a

Aplicação do presente acordo

Os recursos humanos a transferência pela Câmara Municipal deverão produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cláusula 9.^a

Publicitação e publicidade

1. Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este acordo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

2. As obras a efetuar, ao abrigo deste acordo, cuja natureza o justifique, deverão estar identificadas por placas amovíveis que façam referência a ambos os outorgantes.

Cláusula 10.^a

Casos Omissos

1. Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente acordo, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação em vigor aplicável.

2. Em matérias específicas relativas às delegações de competência previstas no presente acordo, aplicar-se-ão as disposições do contrato interadministrativo.

Cláusula 11.^a

Cabimento e compromisso



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

*R. J. P.
F. J. Coelho*

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

1. Os encargos resultantes do presente acordo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso número _____, referente ao presente contrato.
3. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião realizada no dia ____/____/_____, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Salvaterra de Magos, ____ de _____ de 2021.

OS OUTORGANTES,

Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos

Presidente da Junta da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

ACORDO DE EXECUÇÃO - ANEXO A (REVISÃO)

**ESTUDO FINANCEIRO PARA A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS
UNIÕES E JUNTAS DE FREGUESIA**

(De acordo com o n.º 1 do art.º 132 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

I. Verba a transferir **554.160,00€**

II. Competências para transferir nos termos do n.º 1 do art.º 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro

- a) Conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de Ténis, quando existam.

III. Critérios a adotar para a distribuição das verbas

1. Critérios demográficos e geográficos

Handwritten signature and initials in blue ink.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

- a) Número de habitantes
- b) Área
- 2. Critérios económicos e sociais
 - a) Áreas de vias públicas e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
 - b) Número de parques infantis, polidesportivos (ringues) e campos de ténis.
- 3. Critérios financeiros e de estabilidade orçamental.

IV. Consideraram-se os seguintes critérios como HIPÓTESE BASE do cálculo das verbas a transferir:

- 1. Critérios de distribuição da verba a transferir por cada competência delegada

Para a competência da alínea a)	Manutenção de vias municipais em terra batida	20%	
Para a competência da alínea b)	Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas	20%	100%
Para a competência da alínea c)	Recolha e transporte de “monos” e ramagens	50%	
Para a competência da alínea d)	Manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de ténis	10%	

- 2. Critérios de distribuição da verba a transferir de acordo com os critérios económicos e sociais

COMPETÊNCIA	CRITÉRIOS
ALÍNEA A	Em função do número de habitantes
	Em função da área da freguesia/ união
	Em função da área das cias em terra batida
	Em função da área de espaços de lazer
ALÍNEA B	Em função do número de habitantes
	Em função da área da freguesia/união
	Em função das estradas (betuminoso)
	Em função das estradas (terra batida)
	Em função das valetas e valas



Rita
Luís

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

ALÍNEA C	Em função do número de habitantes Em função da área da freguesia/união Em função do número de papeleiras, contentores RSU e ecopontos
ALÍNEA D	Em função do número de habitantes Em função do número de parques infantis, polidesportivos (ringues) e campos de ténis

V. Hipóteses de distribuição das verbas

1. O definido nos Atuais Acordos de Execução

FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	DISTRIBUIÇÃO ATUAL	% DISTRIBUIÇÃO ATUAL
Marinhais	143.457,69€	27%
Muge	66.292,32 €	13%
Glória do Ribatejo e Granho	166.063,13€	32%
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	148.036,42€	28%
	523.849,56€	100%

2. A distribuição atual já considerou ponderados critérios financeiros e de estabilidade orçamental, daí que se opte, em face do reforço da verba para as freguesias previsto no Orçamento Municipal, por uma distribuição que não altere a situação existente que tem provado cumprir os objetivos a que se propões, sendo que em nenhum dos casos o acréscimo seja inferior a 5%.

VI. Revisão das verbas a transferir

FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	VALOR PROPOSTO	ACRÉSCIMO (€)	ACRÉSCIMO (%)
Marinhais	152.400,00€	+8.942,31€	+6,2%
Muge	70.800,00€	+4.507,68€	+6,8%
Glória do Ribatejo e Granho	174.960,00€	+8.896,87€	+5,4%
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	156.000,00€	+7.963,58€	+5,4%
	554.160,00€	30.310,44€	+5,8%



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

ACORDO DE EXECUÇÃO - ANEXO B (REVISÃO)

**RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA A UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

(Nos termos do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo estabelecidos entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra)

1. Recursos a transferir para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

VERBA A TRANSFERIR	ANUAL: 156.000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros)
	MENSAL: 13.000,00€ (treze mil euros)
No caso de desagregação das Uniões de Freguesias, a que alude o nº 3 da Cláusula 3.ª do Acordo de Execução, a repartição das verbas será como se indica: Salvaterra de Magos – 36,7% Foros de Salvaterra – 63,3%	

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências - artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea I, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS, pessoa coletiva n.º 506755150, com sede na Praça da República, n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Esménio, adiante designado como Primeiro Outorgante.

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, pessoa coletiva n.º 510839398, com sede na Rua Timor Lorosae n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, designada como Segunda Outorgante.

A presente modificação do contrato interadministrativo, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia (deliberações de ____/____/____ e 17-12-2021, respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

Cláusula. 1.ª

Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração das Cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 13.ª, n.º 2 da 20.ª e 26.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 15/01/2015, renovado por deliberação da Câmara municipal de 08/11/2017 e da Assembleia Municipal de 29/11/2017, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Recursos Humanos e Equipamentos

Quando as intervenções o justificarem a segunda outorgante poderá solicitar à primeira apoio técnico e logístico, a cedência de equipamentos, materiais e recursos humanos, função das disponibilidades desta.

Cláusula 4.ª

Competências delegadas

O presente contrato de execução tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação na União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra das seguintes competências municipais:

- a) Conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;
- b) Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de Ténis da Zona Desportiva de Salvaterra de Magos.

Cláusula 5.ª

Conservação e manutenção das vias municipais em terra batida

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplas estradas e caminhos municipais, ainda sem revestimento betuminoso, em terra batida, cuja manutenção, em particular na época das chuvas, é fundamental para garantir a mobilidade dos cidadãos.

2. A conservação e manutenção destas vias municipais compreende, entre outros, a regularização do seu piso, o escoamento transversal das águas pluviais e a sua limpeza, recorrendo sempre que necessário à deposição dos materiais necessários à constituição da camada de sub-base.

Cláusula 6.ª



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

**Limpeza de bermas, regularização de taludes e desassoreamento de
valas e valetas**

Esta cláusula compreende a desmatagem, regularização e desassoreamento de bermas, taludes e linhas de água, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais, bem como, a limpeza e desobstrução de passagens hidráulicas, sumidouros e outros dispositivos que permitam garantir a circulação em segurança e salvaguardar as pessoas e os seus bens.

Cláusula 7.ª

**Recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de
Transferência**

1. Estas tarefas são realizadas pela União de Freguesias, com o apoio e em articulação com a Câmara Municipal, por forma a remover das vias e espaços públicos os resíduos que maioritariamente são abandonados junto aos contentores RSU e/ou ecopontos.
2. Esta tarefa compreende também a higienização do local de deposição e a condução às Estações de Transferência para ulterior encaminhamento para tratamento/valorização.
3. Serão desenvolvidas campanhas para incrementar a recolha domiciliária por forma a mitigar os inconvenientes da deposição nas vias públicas.

Cláusula 8.ª

**Gestão e manutenção de parques infantis, polidesportivos (ringues)
e dos campos de ténis da Zona Desportiva de Salvaterra**

1. A gestão e manutenção destes equipamentos de recreio, lazer e desportivos pressupõe a sua repintura, limpeza, vigilância e conservação dos necessários padrões de segurança na sua fruição e utilização.
2. Cabe ainda no âmbito desta delegação de competências a realização de pequenas obras de conservação e a substituição de peças partidas e/ou danificadas.

Cláusula 9.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de conservação e manutenção de vias municipais em terra batida;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

- b) Verificar o estado de limpeza das bermas, regularização de taludes e desassoreamento de valas e valetas;
- c) Verificar o estado de recolha e transporte de “monos” e ramagens para as Estações de Transferência;
- d) Verificar o estado de manutenção dos parques infantis, polidesportivos (ringues) e dos campos de ténis da Zona Desportiva de Salvaterra de Magos;
- e) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos da Cláusula 12.^a
- f) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na Cláusula 14.^a.

Cláusula 13.º

Relatórios

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatórios anuais de avaliação de execução do contrato firmado, sempre que isso lhe seja solicitado por eventual insuficiência de relatório de Contas Anual ou por falta de aprovação deste.
2. A entrega dos relatórios a que se refere o número anterior deverá ter lugar até ao final do mês de Abril de cada ano, seguinte àquele a que o relatório se refere.
3. Para efeitos de apresentação do relatório, o período anual corresponderá ao período do ano económico.

Cláusula 20.^a

Cessação

1. (...)
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município e da União das Freguesias – ou destas de per si, se se vierem a separar nos termos legalmente definidos - a sua caducidade.
 - a) A Assembleia Municipal pode autorizar a denúncia deste contrato no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação;
 - b) Se as freguesias da União das Freguesias se vierem a separar, constituindo-se como autarquias autónomas, as verbas aqui previstas serão divididas por elas conforme preceitua o Anexo A a este contrato.
3. (...)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

4. (...)

5. (...)

6. (...)

**Cláusula 26.^a
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor, após a sua assinatura, no dia 01 de janeiro de 2022.

Salvaterra de Magos, _____ de _____ de 2021.

Pela Primeira Outorgante,

(Hélder Manuel Esménio), na qualidade Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos)

Pela Segunda Outorgante,

(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, na qualidade Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - ANEXO A (MODIFICAÇÃO)

**RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA A UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

(Nos termos do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo estabelecidos entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra)

1. Recursos a transferir para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

VERBA A TRANSFERIR	ANUAL: 156.000,00€ (cento e cinquenta e seis mil euros)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

MENSAL: 13.000,00€ (treze mil euros)

No caso de desagregação das Uniões de Freguesias, a que alude o nº 3 da Cláusula 3.ª do Acordo de Execução, a repartição das verbas será como se indica:

Salvaterra de Magos - 36,7%

Foros de Salvaterra - 63,3%

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, colocou-a à consideração da assembleia de freguesia, as minutas referente à Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra. -----

--- O **Presidente da Mesa** informa que houve um lapso na numeração dos pontos do edital e que este que era o ponto 5, será o **ponto 4**, para que não surjam dúvidas.-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz " em relação a este ponto que assenta nas verbas que vão ser transferidas da autarquia para a freguesia, a troco de algumas funções que o executivo tem de assumir, eu volto aqui a dizer o que disse há 4 anos, partindo do princípio que a União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra tem 9049 eleitores, é quase metade da população do concelho e que a seguir vem a Freguesia de Marinhais com 5506 eleitores e depois a União de Freguesias de Glória e Granho com 3416 eleitores, e por último Muge com 1021 eleitores, não consigo perceber. Sendo os itens desta decisão, ponto nº 1, a população, ponto nº 2, a área de implantação, não consigo perceber como é que a União de Freguesias de Salvaterra e Foros vai receber 156 000 €/ano, apesar de ter sido um aumento de 5, 4%, igual à União de Freguesias de Glória e Granho, contando que a União de Freguesias de Glória e Granho recebe mais cerca de mais 20 000 € e tem 1/3 da população. E eu gostava de manifestar, como o fiz há 4 anos, como a percentagem de aumento foi baseada no valor de há 4 anos atrás, eu não consigo perceber como é que a nossa União de Freguesias a nível de área não fica atrás de nenhuma destas e a nível de população temos tanta população como o resto do concelho e recebemos 156 000 €, Marinhais recebe 152 000 € e a Glória e Granho recebe 174 000 €, daí eu ir votar, não vou votar contra só pelo único motivo de que tudo o que seja vindo para a União de Freguesias é sempre bem vindo, agora vou-me abster, não consigo, para ficar bem com a minha consciência, não consigo votar a favor."-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

--- O **vogal Mário Almeida** cumprimenta todos os presentes e diz “ em relação a este ponto o BE falou aqui, não quero ser repetitivo mas mediante a população e a área territorial, não se percebe o valor inferior que nos é submetido e gostava de questionar o executivo sobre a cláusula 6, diz que, a Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste acordo, verificará e auxiliará na sua execução, através dos seus serviços e meios materiais e humanos. Isto aqui dá-me a sensação que é a Câmara que faz tudo e que a assembleia não faz nada. Se não é assim, eu gostava de perceber como é que o executivo consegue planear este tipo de trabalho a nível de solicitação. Se tem sempre sucesso ou não tem e se existe um planeamento, a nível de equipamentos ou se entram em conflito com as necessidades da Câmara ou não.”-----

--- A **Secretária Conceição Serafim, em substituição do Presidente da União** responde “ há sempre um protocolo. E este ano, como o Ângelo referiu temos mais um bocadinho, que são os tais 5, 4 % mas existe sempre um protocolo. Eles dão e nós também fazemos.”-----

--- O **vogal Mário Almeida** diz “em termos de rentabilidade, nós somos conhecidos na Europa, como trabalhamos mais e produzimos menos, e às vezes estas cláusulas criam grandes inércias, se não houver um planeamento prévio entre as necessidades e os recursos que precisamos da Câmara.”-----

--- O **Presidente da União** diz “eu vou também dar uma opinião, compreendo aquilo que o Ângelo diz perfeitamente, também questionei o senhor Presidente. Sendo de Salvaterra, também me admirou, estas diferenças de 63, 3% para os Foros de Salvaterra, 36, 7% para Salvaterra de Magos, o que é que isto quer dizer? Porque em 4 anos é isto que se passa, quando ficarmos novamente separados. Mas também tenho outra coisa a dizer, esta situação, já vem do tempo, precisamente do BE, esta situação foi criada nessa altura, sobre o argumento de que, Salvaterra tinha aqui a Câmara, e que seria mais apoiada do que os Foros. Esta situação não vem deste executivo, destes últimos mandatos deste executivo, é uma situação que já vem da altura do BE, era apenas para esclarecer que eu também tive esse cuidado. Também gosto muito da minha terra, também olhei para aqueles números e fiquei preocupado e é uma diferença bastante grande. Também me preocupou outra situação, ver que Marinhas tem o maior orçamento quando tem por exemplo o mercado de Marinhas, que tem uma fonte de rendimento bastante grande, agora temos de perceber é de onde é que isto vem, foi agora? E eu tive esse cuidado e fui procurar, e cheguei à conclusão que esta situação também foi falada, que eu acompanhei a assembleia



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

municipal, foi colocada na assembleia, qual é o meu espanto que quem pede alteração foi quem fez esta alteração.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** pede a palavra e diz “ o senhor Presidente está aí a confundir 2 assuntos, o primeiro assunto é a transferência para a União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra é da responsabilidade do executivo municipal e é no valor de 156 000 €. O que você acabou de dizer, ler, foi um preâmbulo que diz, caso durante este mandato as assembleias sejam separadas então o valor será 60 e picos por cento para um lado e 33 % para outro, caso sejam separadas. Eu não argumentei isso, o que eu argumentei foi e não tenho aqui mandado nenhum de defesa do BE, principalmente de há 20 e 30 anos atrás, o que eu estou aqui a argumentar não é caso sejam separadas, é ver que a União de Freguesias de Glória e Granho e tem 1/3 da população de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra vai receber mais perto de 20 000 €/ano, é a única coisa que eu digo.”-----

--- O **Presidente da Mesa** responde “a situação aqui é que não é só esse o critério, como podes ler no documento, não são só esses critérios, não tem a ver só com a população, existem outros critérios.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ tem a ver com, em função do número de habitantes, em função da área da freguesia.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ sim eu sei, eu conheço o documento, eu também li, mais alguém quer dizer alguma coisa sobre este assunto?”---

--- O **vogal Mário Almeida** diz “o senhor Presidente estava a dizer que foi o BE, que esta situação já vem do tempo do BE e o PS adotou esta estratégia do BE, no sentido da atribuição dos valores.”-----

--- O **Presidente da Mesa** responde “não sei responder a isso, é uma boa questão sem dúvida mas não sei responder, se nesta situação de agregação poderiam ser alterados os valores ou não, não sei responder.”

--- O **vogal Mário Almeida** diz “ok”.-----

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Mesa pôs à votação as minutas referente à Revisão do Acordo de Execução e Modificação do Contrato Interadministrativo entre o Município de Salvaterra de Magos e a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra: -----

DESIGNAÇÃO	Votos	Votos	Abstenc
------------	-------	-------	---------



R. Coelho

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

		Contra	A Favor	ões
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	---	---	---
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: A revisão foi aprovada por maioria.-----

**PONTO CINCO: PROPOSTA Nº 4-2021 - ADESÃO DA UNIÃO DAS
FREGUESIAS À ANAFRE - PARA DELIBERAÇÃO: -----**

----- O Senhor Presidente propôs a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, em anexo encontra-se a “Ficha de Inscrição de Associada da ANAFRE”, e para efeitos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea j) e do estipulado no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12-setembro, e na sequência da nossa deliberação, propor à Assembleia de Freguesia se digne autorizar a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias).

----- A referida proposta foi aprovado por unanimidade em reunião do executivo, do dia 18-10-2021.

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, colocou-a à consideração da assembleia de freguesia, a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias -----

--- O **Presidente da Mesa** reforça que “onde se lê ponto 4, será então ponto 5.”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

--- A **Secretária da União**, diz “ a **ANAFRE** será sempre aquela mais valia das freguesias, sempre que queremos saber o que quer que seja, estamos agregados a alguém que nos possa ajudar, é do conhecimento de todos que a ANAFRE é a nossa ajuda.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “ só quero acrescentar que acho tardio, acho que já devia ter sido há mais tempo esta adesão.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ todos os mandatos tem de ser feito.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** responde, ok.-----

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Mesa pôs à votação a adesão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra à ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias: --

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abstenç ões
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	---	---	---
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

PONTO SEIS: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O CLUBE DE TRAMPOLINS DE SALVATERRA – PARA DELIBERAÇÃO: -----

---- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia colocou à consideração o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Clube de Trampolins de Salvaterra: -----

--- O **vogal Ângelo Silva**, “em primeiro lugar, antes de intervir em qualquer protocolo aqui existente vou dizer o mesmo que disse há 4 anos, qualquer protocolo nunca terá o meu voto contra, e no fim gostava que cada votação de protocolo constasse sempre aquela declaração de voto, que é o executivo verificar a legalidade de cada associação. Há associações que estão ilegalmente constituídas, sem plano de atividades, etc. Este protocolo, a única coisa que eu tenho a dizer, nós tivemos aqui uma assembleia em Setembro de 2021 que, foi votada essa ata, e que posteriormente houve eleições a 26 de Setembro, a tomada de posse foi só a 12 de Outubro e, eu penso que tendo sido este protocolo assinado a 9 de Setembro, que este protocolo deveria ter vindo à Assembleia de 16 de Setembro. Não sei se estamos aqui a votar alguma ilegalidade de ter sido assinado a 9 de Setembro e todos nós aqui tomámos posse a 12 de Outubro, este protocolo deveria ter vindo à assembleia de 16 de Setembro, que foi a assembleia a seguir e não veio por algum motivo com certeza. Agora eu vou-me abster só por este motivo, nós todos estávamos cá mas há aqui pelo menos 3 pessoas que não estavam e obviamente ficam limitados de votar por causa disso e não sei se, em virtude de ter havido uma assembleia posterior ainda dentro do mandato passado, se não possamos aqui estar a votar na ilegalidade, num protocolo assinado num mandato anterior e em que houve uma assembleia ainda nesse mandato.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** fez declaração de voto “ apelar que os serviços cumpram com a vistoria de que as coletividades estejam legalmente constituídas e que preenchem os requisitos todos que aprovámos aqui, nomeadamente assembleias feitas, os órgãos sociais eleitos, contas em dia e aprovadas e etc. Eu penso que cumprem sempre mas cabe-me a mim sempre dizer isto aqui. A primeira vez que veio um protocolo aqui, eu disse que ia aprovar sempre os protocolos, tenho uma vida ligada ao associativismo e sei o que é que custa às associações, e hei-de aprovar sempre, mas com esta dita ressalva porque temos conhecimento que nem todas as associações, cumprem com estes requisitos e é importante que os serviços e a direção da Junta se preocupem com isto”.-----

--- A **Secretária da União** diz “ vamos verificar então, até pode haver uma troca de datas, vamos ver.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ é só uma dúvida que eu lanço, se não tivesse havido a situação da ata, é diferente, porque houve assembleia e

Handwritten signature in blue ink.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

a ata é votada na assembleia posterior. O protocolo foi assinado antes da última assembleia, ainda no mandato anterior.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ esta situação será esclarecida na próxima assembleia e não vamos levar o ponto 6 a votação.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ ia propor isso mesmo.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ será votado na próxima assembleia e vamos pedir um esclarecimento ao executivo.”-----

**PONTO SETE: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA E O CRIB – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL
DE BENAVENTE – PARA DELIBERAÇÃO: -----**

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia colocou á consideração o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente: -----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “eu vou-me abster com declaração de voto porque pertenço aos órgãos sociais do CRIB e para além disso, queria manifestar uma sugestão ao executivo, só pelo seguinte, ainda há pouco tempo houve a aprovação do orçamento para o ano seguinte do CRIB e sendo o CRIB uma instituição onde, eu não digo que é a maioria mas largos utentes do CRIB são do concelho de Salvaterra de Magos, havendo um apoio da Junta de Freguesia de Benavente de 750 € por ano, da Freguesia de Samora Correia de 750 € por ano e nós União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, e há muitos utentes desta freguesia. Ia apelar para que o executivo ponderasse no próximo ano igualar aqueles valores, estamos a falar de 250 €.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** fez ainda a seguinte declaração de voto “ apelar que os serviços cumpram com a vistoria de que as coletividades estejam legalmente constituídas e que preenchem os requisitos todos que aprovámos aqui, nomeadamente assembleias feitas, os órgãos sociais eleitos, contas em dia e aprovadas e etc. Eu penso que cumprem sempre mas cabe-me a mim sempre dizer isto aqui. A primeira vez que veio um protocolo aqui, eu disse que ia aprovar sempre os protocolos, tenho uma vida ligada ao associativismo e sei o que é que custa às associações, e hei-de aprovar sempre, mas com esta dita ressalva porque temos conhecimento que nem todas as associações, cumprem



[Handwritten signature and initials]

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

com estes requisitos e é importante que os serviços e a direção da Junta se preocupem com isto”.-----

--- O **Presidente da Mesa** diz, “eu posso falar aqui um pouco também em relação a isto, eu sou funcionário do CRIB. É verdade que a instituição tem cerca de metade dos utentes que são do concelho de Salvaterra de Magos, compreendo este pedido do Ângelo, é legítimo e até acho que o executivo com certeza que pode igualar esse valor, mas também há uma coisa que se calhar, as pessoas não sabem, a Câmara de Salvaterra apoia bastante o CRIB não de uma forma monetária mas pelo transporte que oferece a todos os utentes. A Câmara de Benavente por exemplo, não o faz. Os utentes do concelho de Salvaterra são todos transportados pela Câmara, isso em termos de custos, são elevados, com o combustível, etc. E de referir que não o tinha de fazer, são todos utentes maiores de 18 anos e a lei não obriga a isso, a Câmara dá aqui algum apoio, é certo que é uma instituição fora do concelho mas que ajuda bastante o nosso concelho nesse aspeto.”-----

--- A **Secretária da União** diz “ e eu ouvi a mensagem e vou transmitir, como é evidente.-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “ eu também me vou abster desta situação como funcionário da instituição.”-----

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente.-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abstenc ões
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS			1
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	---	---	---
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: O protocolo foi aprovado por maioria.-----

**PONTO OITO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA E O GRUPO DESPORTIVO FORENSE - PARA
DELIBERAÇÃO:** -----

---- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia colocou á consideração o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense: -----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “ o Grupo Desportivo Forense trouxe um protocolo assinado a 29 de setembro e aí sim 29 de setembro é depois da última assembleia e depois das eleições, naquele período em que o executivo “não está eleito”, está eleito só para as funções do dia a dia, no entanto vou votar a favor, a única possibilidade de votar este protocolo é nesta assembleia, por isso é que é diferente da do ponto 6.”-

--- O **vogal Ângelo Silva** deixa a seguinte declaração de voto “ apelar que os serviços cumpram com a vistoria de que as coletividades estejam legalmente constituídas e que preenchem os requisitos todos que aprovámos aqui, nomeadamente assembleias feitas, os órgãos sociais eleitos, contas em dia e aprovadas e etc. Eu penso que cumprem sempre mas cabe-me a mim sempre dizer isto aqui. A primeira vez que veio um protocolo aqui, eu disse que ia aprovar sempre os protocolos, tenho uma vida ligada ao associativismo e sei o que é que custa às associações, e hei-de aprovar sempre, mas com esta dita ressalva porque temos conhecimento que nem todas as associações, cumprem com estes requisitos e é importante que os serviços e a direção da Junta se preocupem com isto”.-----

---- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs á votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense.-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abstenç ões
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	---	---	---
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: O protocolo foi aprovado por unanimidade.-----

PONTO NOVE: GRANDES OPÇÕES DO PLANO (ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PPA - (ATIVIDADES MAIS RELEVANTES)), PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022 - PARA DELIBERAÇÃO: -----

MENSAGEM DO PRESIDENTE

“Este será o mandato da pluralidade e dos consensos. Na verdade, as principais divergências e aquilo que nos separou durante a campanha eleitoral deve lá ficar, deve ficar no passado, na história dos nossos percursos. A partir deste momento, há que saber construir pontes, estabelecer consensos e colocar o superior interesse da nossa terra e dos nossos concidadãos à frente de qualquer outro propósito.”

O exercício do poder (local) deve estar sempre alicerçado na “voz do povo”, no respeito pela sua vontade expressa em momentos eleitorais e, designadamente, pelos seus legítimos representantes. No início deste novo ciclo autárquico, tudo fizemos para estabelecer consensos e construir um projeto plural, no qual estivessem plasmados contributos daqueles que hoje assumem funções na Assembleia de Freguesia.

A preparação de novo mandato implica necessariamente um esforço acrescido de reflexão e de tomada de decisões, mas também de algum balanço em relação aos resultados conseguidos.

Esta gestão vai continuar a depender do equilíbrio entre o desejável e o possível, entre tudo aquilo que gostaríamos de fazer e aquilo que realmente é possível fazer. Queremos um plano abrangente, realista, inclusivo e que seja o reflexo das exigências e expectativas da nossa comunidade.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

Queremos desenvolver medidas e estabelecer prioridades que nos permitam um elevado grau de execução orçamental e do plano de atividades, garantindo o equilíbrio e um saldo de gestão positivo.

Com a convicção de que tudo será feito para prestarmos a assistência necessária aos nossos fregueses, temos a consciência de que este trabalho deve funcionar em articulação com todos, nomeadamente com o apoio da comunidade e entidades, porque só assim poderemos minimizar as necessidades da nossa população.

Continuaremos a desenvolver a nossa ação de forma responsável, pautada pelo rigor e pela coerência, adaptando-a às realidades sociais que possam surgir durante o ano de 2021.

No entanto, em resultado da pandemia COvid-19, a realização de algumas ações e atividades poderão estar condicionadas, de acordo com a evolução da mesma.

Estaremos todos juntos e empenhados neste combate desigual, como entidade próxima do cidadão, e continuaremos sempre atentos às necessidades que diariamente nos surjam, de forma a conseguir prestar o respetivo apoio.

O Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro.

1. - INTRODUÇÃO

As Grandes Opções do Plano são por excelência o documento onde o Executivo expressa as suas opções, linhas orientadoras e prioridades de atuação sendo elaborado de acordo com a Lei vigente, tendo em atenção as atribuições e competências conferidas às Juntas de Freguesia, pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Os Documentos Previsionais são elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, prosseguindo uma estratégia de:

- Garantir uma tesouraria saudável, prazos médios de pagamentos reduzidos e fundos disponíveis positivos em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA);
- Manutenção de políticas de desenvolvimento sustentável da freguesia, com o propósito de melhoria de qualidade de vida dos seus habitantes num quadro económico e financeiro condicionado;
- Continuidade de projetos da freguesia em curso, sem estrangulamentos de ordem financeira e técnica.

A construção das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra constituiu-se como um processo participativo, envolvente e focado no



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

cumprimento dos objetivos estratégicos definidos por esta Junta de Freguesia.

O Plano Plurianual de Investimentos para 2022 é um documento estratégico e previsional de um conjunto de ações que a Junta de Freguesia se propõem a executar num período de um a quatro anos.

O Orçamento da Freguesia destina-se a orçar a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos locais. É uma previsão de recebimentos e pagamentos que pressupõe a autorização pela Assembleia de Freguesia para que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento e em cumprimento com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano foram elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09 (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SCN-AP), mais concretamente a norma contabilística NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais.

Para além do referido normativo, respeitou-se o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) nos pontos não revogados, nomeadamente, as regras orçamentais, assim como o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais Lei n.º 73/2012, de 03/09) conjugado com a Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 41/2020 de 18/08), no que se refere aos princípios aplicáveis às demonstrações Previsionais, bem como à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), relativa ao orçamento de despesas com pessoal.

Define a NCP 26 que os classificadores orçamentais são um elemento estruturante de qualquer sistema de gestão orçamental, pois definem a forma como os orçamentos são apresentados, executados e relatados, tendo uma correlação direta com a transparência e coerência do orçamento. Neste sentido, elaboram-se as Demonstrações Orçamentais utilizando o classificador previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14/02 (Classificador Económica das Receitas e das Despesas, adaptado às Autarquias Locais)

Assim sendo, entendeu a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, apresentar nas opções do plano:

- a) As linhas de desenvolvimento estratégico;
- b) PPI, com horizonte temporal para 2022.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

2 - LINHAS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

A Junta de Freguesia tem como missão, no quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos das Freguesias, a satisfação direta e representação dos legítimos interesses e direitos de caráter social, educativo, habitacional, sanitário e cultural, apelando à intervenção cívica, à ponderação de interesses em conflito e à satisfação daqueles que se afigurem determinantes para o bem-estar da população. Promover a conservação do património e gerir racionalmente o orçamento que lhe está atribuído, servindo a população, atendendo às necessidades coletivas em conformidade com o compromisso eleitoral, são elementos essenciais da nossa missão.

A Junta de Freguesia cumpre a sua missão com o objetivo de construir uma freguesia centrada nas pessoas, mas também preparada para ganhar os desafios da inovação e competitividade num quadro de desenvolvimento sustentável.

Tem como objetivo ser uma estrutura organizada do poder que garanta o exercício organizado da democracia, cada vez mais participada, bem como de uma estrutura que favoreça e aglutine sinergias dos demais poderes, suscetíveis de conduzirem à resolução dos anseios legítimos da população. Uma estrutura que procura melhorar a prestação do serviço, de forma contínua e integrada, procurando a valorização das pessoas, dos equipamentos e dos espaços da freguesia.

Pretendemos uma Freguesia mais próxima, empreendedora, inclusiva e sustentável.

3 - ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA

Analisando a estrutura económica e financeira das receitas e despesas para 2022, além das regras genéricas previstas no POCAL e ainda em vigor, não revogadas pelo SNC-AP, merece particular destaque um dos princípios que deve ser observado, em sede de elaboração do orçamento, o qual estipula que devem ser previstos os recursos necessários para cobrir todas as despesas devendo, para isso, as receitas correntes serem pelo menos iguais às despesas correntes, garantindo deste modo o princípio do Equilíbrio Orçamental.

Quanto à receita, o valor total para 2022 é de 489.178,00€, sendo que o total corrente é de 454.178€, em que se destaca a receita das transferências do Orçamento de Estado (FFF/nº 8 do art.º 38.º da Lei nº 73/2013/DGAL – Regime de Permanência) com uma representatividade de 37,11%, e os acordos de execução e interadministrativos com o Município com 31,89% do valor global da receita, enquanto os protocolos (de investimento) com o Município representam 35,22%.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

A despesa totaliza um valor global de 489.178,00€, sendo que o total corrente é de 427.502€, em que se destaca a despesa com pessoal com uma representatividade de 42.69% e aquisição de bens e serviços com 33,69%, do valor global da despesa, enquanto a despesa de capital (investimento) representa 12,61%.

4 - ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2022

As receitas são classificadas, orçamentalmente e segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas.

RECEITAS CORRENTES	RECEITAS DE CAPITAL
- Impostos diretos;	- Venda de bens de investimento;
- Impostos indiretos;	Transferências de capital;
- Taxas, multas e outras penalidades;	- Ativos financeiros;
- Rendimentos de propriedade;	- Passivos financeiros;
- Transferências correntes;	- Outras receitas de capital.
- Venda de bens e serviços correntes;	
- Outras receitas correntes.	

Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL.

A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética e a avaliação direta.

No quadro 1 encontra-se representada a distribuição da receita orçamental, para o ano de 2022, por grupo de classificação.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

Tabela 1- Distribuição da Receita para 2022

Descrição		Valor	%
Receitas Correntes			
01	Impostos diretos	17.500,00	3,58
04	Taxas, multas e outras penalidades	8.204,00	1,68
06	Transferências Correntes	370.024,00	75,64
07	Venda de bens e serviços correntes	57.950,00	11,85
08	Outras receitas correntes	500,00	0,10
Total das Receitas Correntes		454.178,00	92,85
Receitas Capital			
09	Venda de bens de investimento	15.000,00	3,07
10	Transferências de capital	20.000,00	4,09
Total das Receitas de Capital		35.000,00	7,16
Total das Receitas		488.676,00	100,00

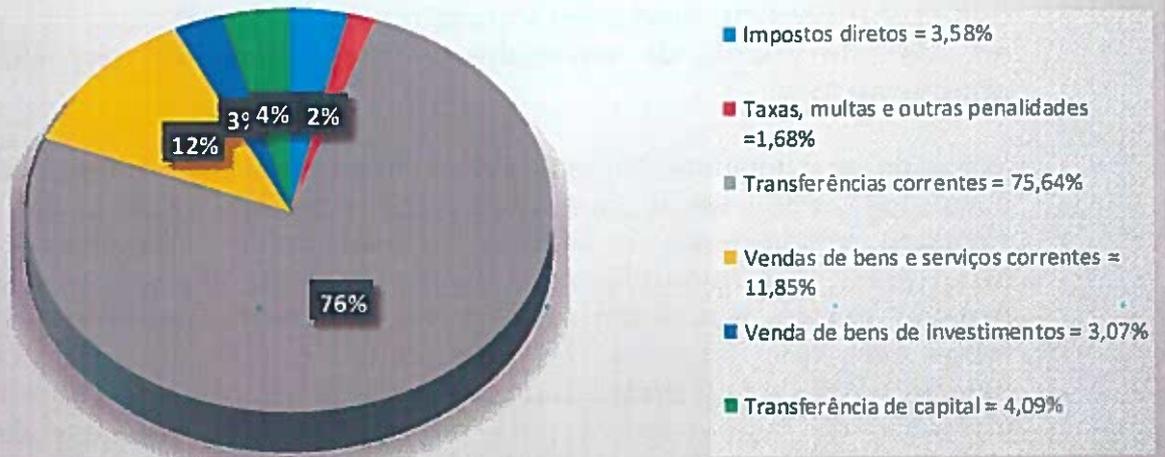
Analisando o orçamento da receita verifica-se que a componente corrente compõem 92,85% do global do orçamento, sendo que a receita de capital tem um peso de 7,16%.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

Gráfico 1- Peso das Componentes da Receita de 2022



Evolução da Receita orçamentada

Na tabela 2 pode-se observar que a previsão global da receita teve uma ligeira subida mantendo-se 488.676,00€.

Tabela 2 - Evolução da Previsão da Receita 2020 a 2022

Descrição	2020	2021	Variação 2020/2021	2022	Variação 2021/2022
Impostos diretos	20.000,00	17.500,00	-12,5%	17.500,00	0,00%
Taxas, multas e outras penalidades	9.150,00	8.150,00	-10,79	8.204,00	0,53%
Transferências Correntes	348.774,00	364.658,00	4,55%	370.024,00	1,47%
Venda de bens e serviços correntes	53.592,00	50.950,00	-4,92%	57.950,00	13,73%
Outras receitas correntes	300,00	500,00	66,66%	500,00	0,00%
Total das Receitas Correntes	431.816,00	441.758,00	2,31%	454.178,00	2,81%
Venda de bens de investimentos	0,00	15.000,00	100,00%	15.000,00	0,00%
Transferências de Capital	2.000,00	25.000,00	1.150,00%	20.000,00	-15,40%
Total das Receitas de Capital	2.000,00	40.000,00	1.900,00%	35.000,00	-12,50%



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Total das Receitas	433.816,00	481.758,00	11,05%	489.178,00	1,54%
---------------------------	-------------------	-------------------	---------------	-------------------	--------------

5 - ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2022

A realização das despesas tem como princípio fundamental, e no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.

Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências).

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
- Despesas com o pessoal; - Aquisição de bens e serviços; - Juros e outros encargos; - Transferências correntes; - Outras despesas correntes.	- Aquisição de bens de capital; Transferências de capital.

Tabela 3 – Despesa de 2022 por grupo de económica

Descrição		Valor	%
Despesas Correntes			
01	Despesas com o pessoal	208.820,00	42,69
02	Aquisição de bens e serviços	164.782,00	33,69



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

03	Juros e outros encargos	900,00	0,18
04	Transferências Correntes	53.000,00	10,83
	Total das Despesas Correntes	427.502,00	87,39
Despesas de Capital			
07	Aquisição de bens de capital	57.850,00	11,83
10	Transferências de capital	3.826,00	0,78
	Total das Despesas de Capital	61.676,00	12,61
	Total das Despesas	489.178,00	100,00

Na análise das componentes da despesa orçamental pode-se ver que a despesa com o pessoal tem um peso de 42,69% no total do orçamento, seguindo de 33,69% das aquisições de bens e serviços.

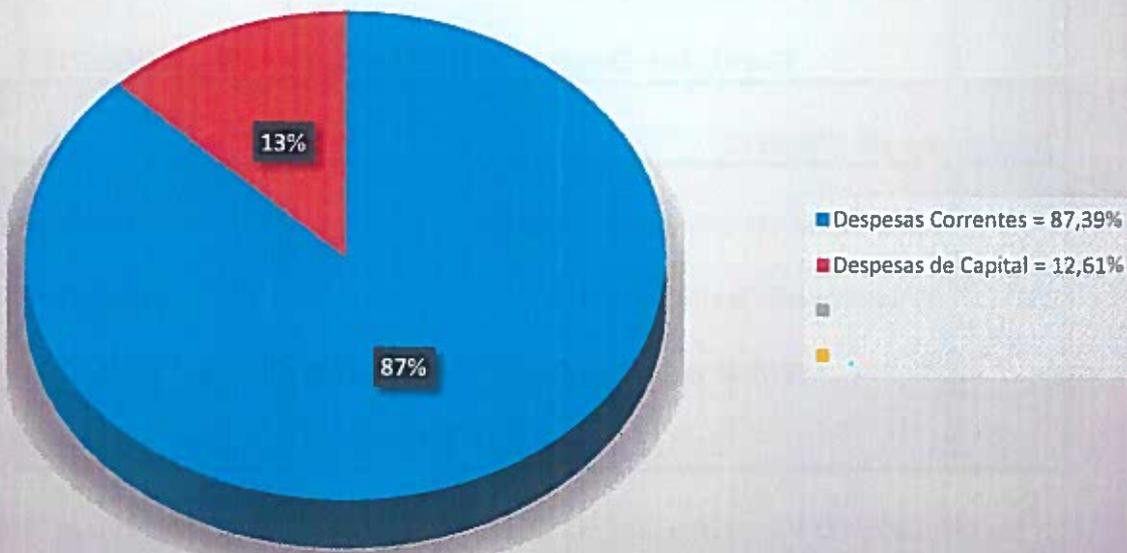
O orçamento da despesa é composto por 87,39% da despesa corrente e 12,61% pela despesa de capital.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Gráfico 2 - Análise da Despesa 2022



Evolução da Despesa Orçamentada

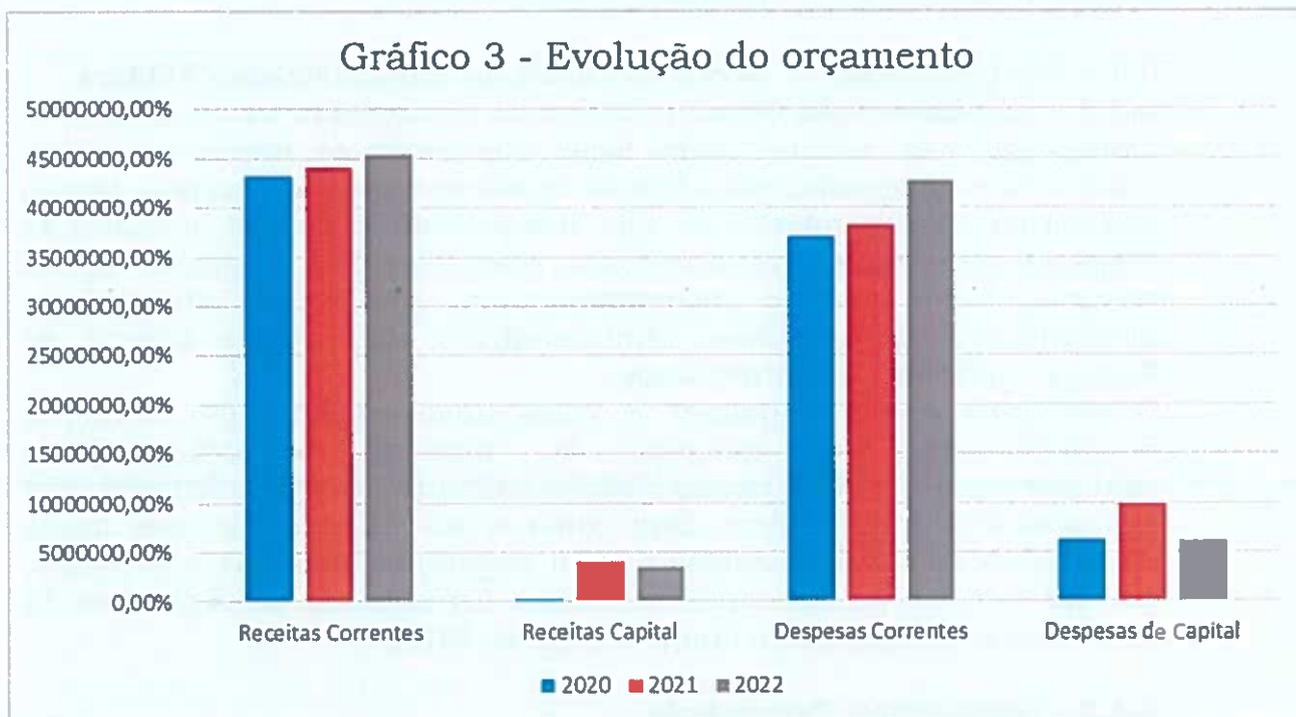
Descrição	2021	2022	Variação 2021/2022
Despesas com o pessoal	195.390,00	208.820,00	6,87%
Aquisição de bens e serviços	128.270,00	164.782,00	28,46%
Juros e outros encargos	750,00	900,00	20,00%
Transferências correntes	58.000,00	53.000,00	-8,62%
Despesas Correntes	382.410,00	427.502,00	11,79%
Aquisição de bens de capital	99.148,00	57.850,00	41,66%
Transferências de capital	200,00	3.826,00	1.813,00%
Despesas de Capital	99.348,00	61.676,00	-37,92%
Total das Despesas	481.758,00	489.178,00	1,54%



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

As regas previsionais contidas no ponto 3.3 do POCAL e os dados disponíveis aquando da elaboração destes documentos relativos ao ano em curso, serviram de base ao cálculo das Receitas e Despesas para o ano 2022.



Verifica-se que a receita corrente de 454.178,00€, suporta a despesa de igual natureza no montante global de 427.502,00€, enquanto a receita de capital totaliza 35.000,00€, face a uma despesa de capital de 61.676,00€.

6 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) inclui os projetos e ações a realizar, que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos no âmbito dos objetivos estabelecidos pela Junta de Freguesia, explicitando a respetiva previsão de despesa, refletida na rubrica 07 – Aquisição de Bens de Capital. São contempladas ações com horizonte temporal de realização de um ano, no total de 99.348€.

a) - Funções e os Programas que Incluem os Projetos do PPI e PPA (Ações Mais Relevantes):

Os objetivos fundamentais da gestão da freguesia, são:

- Funções Gerais;
- Funções Sociais;



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

- Funções Económicas;
- Outras Funções.

Cada função inclui um ou mais programas de atuação, que refletem a temática dos projetos e atividades a implementar.

6.1 – Funções Gerais / Serviços Gerais da Administração Pública:

6.1.1 - Administração Geral: Esta função compreende as atividades no âmbito geral da administração local, atendendo os diversos serviços existentes na freguesia, que afeta os bens e serviços necessários, para o seu normal funcionamento, ou seja, nesta subfunção estão incluídas as despesas inerentes ao funcionamento, modernização e equipamento dos serviços, bem como o investimento em aplicações informáticas, modernização de processos administrativos, organização interna de fluxos de informação, entre outros.

O executivo pretende manter o atual funcionamento da Junta de Freguesia no que concerne ao número de colaboradores administrativos. Serão desenvolvidos esforços para a melhoria dos equipamentos informáticos, bem como a adoção das questões legais contabilísticas e das questões com a segurança dos dados pessoais, pela forma como a informação é tratada e armazenada pelos serviços da junta de Freguesia, dando cumprimento ao RGPD.

6.1.2 - Instalações, Património

- Continuar a requalificar as instalações da Freguesia;
- Continuar a adquirir equipamento necessário ao desempenho das funções operacionais, administrativas e técnicas;
- Continuar a promover e incentivar a participação dos colaboradores da JF em ações de formação de interesse para o desempenho das suas funções;
- Continuação de cedência de transporte às instituições locais, de acordo com o regulamento de cedência de transportes.
- Atualizar o inventário dos bens imóveis, imóveis e de consumíveis da autarquia;
- Continuar a adquirir algum equipamento nomeadamente meios informáticos, fotocopiadoras, máquinas e outras ferramentas.

6.1.3 – Comunicação e Imagem: Os meios de comunicação são ferramentas que possibilitam a comunicação entre os indivíduos por meio da transferência de informações de forma individual ou em massa, propiciando a difusão de informações. Esses veículos vêm sofrendo



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

diversas transformações ao longo da evolução da sociedade, encurtando cada vez mais as distâncias entre os povos e acelerando a disseminação de informações.

Internet: Na sociedade digital em que vivemos, a utilização de tecnologias ao serviço da comunicação e informação, criou novos meios de divulgação com forte impacto no quotidiano das pessoas. Através da nossa página da WEB em <https://www.ifsalvaterra-foros.pt>, tornou-se um instrumento que possibilita a transmissão e troca de informações em tempo real, no momento em que elas estão acontecendo.

O correio eletrónico ou e-mail é uma ferramenta usada para enviar e receber mensagens de maneira instantânea através da Internet.

O Facebook é a **maior rede social de todo o mundo**, sendo a principal escolha de muitos usuários de **redes sociais**. O Facebook é, atualmente, o site com mais acesso no mundo e é uma das formas mais utilizadas entre aqueles que se ligam à internet, para se conectar com outras pessoas e também para realizar buscas rápidas de informações. Trata-se do meio mais célere e mais simples de fazer chegar informação aos nossos fregueses.

6.2 - Funções Sociais:

6.2.1 - Segurança e Ação Sociais:

6.2.1.1 - Ação Social: A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra pretende adotar uma intervenção mais próxima da população, assumindo um papel de relevo na resolução dos problemas concretos da comunidade, prestando um conjunto de serviços e iniciativas à população, com o objetivo de apoiar os cidadãos na melhoria das suas capacidades e na resolução das suas necessidades.

Manter a resposta alimentar com a Loja Social do Município de Salvaterra de Magos por forma a dar continuidade na freguesia a este projeto de entrega de bens alimentares às famílias de carência económica da freguesia.

Dar continuidade à Medida de Apoio à Covid 19 criada no início da pandemia, assegurando deste modo o suporte aos residentes, infetados ou em vigilância ativa sem retaguarda familiar, na aquisição e entrega no domicílio de produtos alimentares e medicamentos.

6.3.2 - Serviços culturais, recreativos e religiosos:

6.3.2.1 - Cultura/ Desporto, recreio e lazer:

6.3.2.2 – Apoio às Associações, Coletividades e Instituições



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

Por forma a dinamizar o espetro cultural e multidisciplinar da Freguesia, este executivo propõe-se ajudar os diferentes organismos. Julga-se pertinente premiar financeiramente as Instituições e Coletividades que justifiquem, com as suas atividades, uma mais-valia para as necessidades da população.

- Continuar a apoiar a realização de festas tradicionais e culturais da freguesia, apoiando a dinamização de jogos tradicionais;
- Promover em conjunto com a Câmara Municipal o programa de comemorações do 25 de Abril;
- Promover o Festival de Gastronomia em Foros de Salvaterra;
- Assinalar a Comemoração do Dia Internacional da Criança;
- O apoio às atividades das associações, coletividades e instituições, deverá ter sempre em linha de conta o seu dinamismo e capacidade de realização em espetáculos, torneios, festivais e galas a realizar na Freguesia;
- Manter “vivos” os protocolos/parcerias com as coletividades, instituições e associações.

As verbas inscritas no orçamento destinadas às associações, coletividades e instituições que não possuem receitas próprias, serão distribuídas consoante as necessidades resultantes das atividades em funcionamento, cujo plano de atividades de seja previamente apresentado.

6.4 - Ambiente:

Dinamizaremos um conjunto de iniciativas de Sensibilização Ambiental visando contribuir para fomentar a adoção e implementação de boas práticas ambientais, sensibilizando a comunidade e envolvendo as famílias no processo de conservação e de garantia da sustentabilidade ambiental. A preservação do Meio Ambiente e uma atitude responsável na utilização dos recursos naturais são fatores preponderantes para que possamos coexistir com a natureza e com a biodiversidade.

Neste sentido a Junta de Freguesia tendo vindo a assumir um papel cada vez mais ativo na proteção e valorização do ambiente, assumindo a missão da prestação de um serviço público que garanta o bem-estar e a qualidade de vida dos seus fregueses e visitantes, apostando na sensibilização da população para a preservação e conservação do meio ambiente.

6.4.1 - Espaços Públicos, Espaços Verdes e Delegação de Competências

6.4.1.1 - Acessibilidade e mobilidade para todos



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

[Handwritten signature and initials]

ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

Com o envolvimento dos munícipes e em cooperação com a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, promoveremos a materialização de novas soluções de trânsito automóvel e de regras de estacionamento em diversos locais da nossa freguesia, contribuindo para a fluidez das deslocações e para a segurança de pessoas e bens.

- Promover Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Freguesia, tendo como premissas a inclusão e autonomia de TODOS dentro do Espaço Público.
- Rebaixamento de passagens de peões, com a utilização de piso táctil, bem como a criação de guias de encaminhamento.
- Requalificação de passeios e outras zonas pedonais.

6.4.1.2 - Freguesia Limpa, Freguesia Cuidada

Uma freguesia limpa e cuidada é um espaço que privilegia e tira partido do território, da vivência e partilhas na rua.

No âmbito da manutenção contínua do espaço público da freguesia, em todas as suas vertentes, pretende-se sobretudo continuar a responder a todas as solicitações que nos são reportadas, num prazo tão breve quanto possível e com a crescente rentabilização dos recursos disponíveis.

- A melhoria contínua dos serviços prestado de encontro às necessidades dos cidadãos. A sensibilização para melhores comportamentos cívicos de modo a preservar a qualidade do espaço que é de todos
- Manutenção de calçadas e zonas pedonais, com recurso a meios próprios e empreitada.
- Manutenção de sinalização vertical e placas toponímicas. Reparação de equipamento danificado e substituição.
- Pintura de passagens de peões.
- Continuação no serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos na Freguesia.

6.4.1.3 - Espaços Verdes

Pensar na estrutura verde na freguesia, como uma estrutura única, continua e viva e fundamental para a qualidade de vida dos cidadãos. Cuidar, requalificar e tornar mais eficientes os espaços verdes existentes e prever a criação de novos espaços.

- Assegurar a manutenção permanente do arborizado existente, através de podas regulares em época própria ou sempre que se justifique.
- Aplicação de produtos fitofarmacêuticos.
- Abate de árvores em mau estado fitossanitário ou que representem risco para as populações e remoção dos cepos.
- Promover, através de um plano integrado de execução faseada, a plantação de árvores nas caldeiras que se encontrem vazias no território da Freguesia.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

- Promover a requalificação de espaços ajardinados, recorrendo a espécies autóctones e menos exigentes do ponto de vista das necessidades hídricas, bem como a recuperação e automatização dos sistemas de rega, de forma a introduzir poupança e uso racional dos recursos hídricos.

6.4.1.4 - Cemitérios

Assegurar a gestão, conservação, manutenção e valorização dos espaços cemiteriais, assegurando a prestação de um serviço público de qualidade.

Continuar a garantir a execução das atividades, da responsabilidade do serviço cemiterial, de forma eficiente.

Promover a limpeza e conservação do mobiliário urbano e espaços integrantes da gestão do cemitério.

6.5 - Funções Económicas:

6.5.1 - Transporte e comunicações: No que se refere à manutenção e conservação das condições das vias da freguesia foi realizado um levantamento profundo das necessidades para manutenção de todas as marcas rodoviárias (no pavimento), colocação de novas passadeiras, marcações de estacionamento.

6.5.2 - Toponímia: daremos continuidade ao trabalho de colocação de sinalização toponímica na Freguesia e de atribuição de números de polícia.

6.6 - Atividades Mais Relevantes:

As Atividades mais Relevantes (AMR) incluem as despesas correntes da atividade da Junta de Freguesia a realizar com projetos e ações específicos, excluindo as despesas incluídas no PPI.

7. - Nota Final:

Os documentos previsionais a submeter à Assembleia de Freguesia continuam a dispor, apesar da mudança de sistema contabilístico, de formas condensadas no tratamento dos dados e de uma linguagem simples que permitem os esclarecimentos indispensáveis para um acompanhamento permanente de uma gestão a médio / longo prazo que salvguarde os superiores interesses da autarquia independentemente de quem assume funções autarcas em cada um dos seus órgãos.

Nas várias áreas de intervenção que lhe compete desenvolver, o órgão executivo da Freguesia procurará sempre, de forma legal e transparente, assegurar um conjunto de projetos e medidas que



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

correspondam ao que nos propusemos para bem da comunidade que, democraticamente, nos escolheu para defender os seus interesses, cuja resolução dependa diretamente das capacidades da Junta de Freguesia ou de outras entidades estatais.

Deixando aqui o justo reconhecimento pelo competente trabalho desenvolvido na elaboração deste conjunto de elementos aos trabalhadores da autarquia, cuja complexidade técnica e exigências legais evoluem constantemente, uma aceitação positiva para que possa vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, sabendo todos nós que a política de gestão autárquica não pode ser avaliada, apenas, pelas medidas previstas, mas sim pelos resultados de execução finais.

Sendo este conjunto de elementos submetidos, primeiramente, aos eleitos que integram a Assembleia de Freguesia, o Executivo faz sempre questão de que toda essa informação chegue ao público em geral através de representações gráficas simplificadas e de leitura direta, no sítio eletrónico da Junta de Freguesia.

Os autarcas responsáveis pela governação da Freguesia, no desempenho das suas funções estabelecem uma política de gestão rigorosa visando a prossecução do interesse público, o desenvolvimento sustentado da comunidade local e a satisfação das suas populações, bem como a motivação de todos os colaboradores da autarquia.

(Orçamento da receita e despesa, PPI e PPA (Ações mais Relevantes) – Mapas em anexo à ata.

O orçamento da receita para o ano financeiro de 2022, apresenta um total de 489.178,00€, sendo repartido por receitas correntes no valor de 454.178,00€ e receitas de capital no valor de 35.000,00€.

A despesa totaliza um valor global de 489.178,00€, sendo que o total das despesas correntes é de 427.502,00€, enquanto a despesa de capital (investimento) é de 61.676,00€.

O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, as Grandes Opções do Plano (Orçamento, PPI/PPA – Ações mais Relevantes) para 2022: -----

--- A **Secretária da União** pede a palavra para dar uma breve explicação relativamente ao orçamento e diz “ o executivo o que pode dizer é mais do mesmo, é sempre pouco em pouco tempo, posso dizer que temos um orçamento de cerca de 489 178 €, temos as despesas com pessoal, de 208 000 €, também temos despesa com outro pessoal,



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

que é aquele que vem através do Centro de Emprego, de 28 000 €, o que dá 236 000 €, só a despesa com pessoal, depois existem despesas fixas”. Dá vários exemplos de despesas e do valor destas. Fala das despesas correntes e de capital. Diz também que “nos próximos 4 anos vamos ter uma situação diferente com os nossos bombeiros, além do valor anual que damos, que são os 1500 €, vamos dar durante todos os anos 3 826 €, o que perfaz 14 500 €, ou melhor, isto é um apoio que se vai dar durante estes 4 anos, para os ajudar na transformação de veículos que têm para veículo de combate florestal. Não é só a nossa União, há mais Freguesias a fazer e foi-nos proposto nós também ajudarmos e vamos fazê-lo durante estes 4 anos.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “aqui em relação a este apoio aos Bombeiros, acho muito bem mas se calhar se fosse a Câmara a fazer este apoio, não sei se não é aqui um bocadinho demasiado fora das contas da Junta. Em relação ainda aqui ao orçamento gostava de fazer aqui um apontamento, em relação ao festival da gastronomia, das tasquinhas dos Foros, queria dizer já que concordo e acho muito bem que se faça. Mas na mesma dimensão que se faz este propor ao executivo fazer também para Salvaterra. Acho que este evento traz muitas mais valias às coletividades dos Foros e deve-se continuar a fazer mas da mesma forma que se faz nos Foros fazer alguma coisa deste género para Salvaterra, precisamos também ter aqui alguma dinâmica, é uma sugestão.”-----

--- A **Secretária da União** diz “a única coisa que posso responder, é que vou levar a mensagem ao nosso Presidente.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “em relação ao documento, tenho de fazer aqui um reparo, e porque depois há-de ser anexado à futura ata, eu acho que há aqui um erro, quando a São disse e bem que o total das receitas era de 489.178,00 €. Na página 6, diz assim, total das receitas é 488.676, 00 €, onde deveria ser 489.178, 00 €. Depois na página seguinte, página 7, diz execução da receita orçamentada, na tabela 2, pretende-se observar que a previsão global da receita teve uma ligeira subida, mantendo-se... (se subiu, não se manteve), mantendo-se os 488 000, houve aqui um lapso de certeza, porque depois na tabela está 489.178,00 €.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “é provável que tenha sido um lapso, a Manuela teve a trabalhar sozinha durante muito tempo, provavelmente o cansaço também se refletiu nisto.”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “eu também acho que foi um lapso e é para isso também que estamos cá. Em relação ao meu comentário sobre o orçamento, tenho a dizer aqui algumas coisas. Como a São disse, as transferências correntes representam 75% do orçamento, isto é muito mau, contando que as vendas de bens e serviços correntes são só cerca de 12%, isto é uma constatação. Na página 11 revela aqui esta minha preocupação, se observarem as receitas correntes têm essa evolução, que é as primeiras colunas, enquanto que as despesas correntes têm essa evolução também, não acompanham as despesas. Isso tem a ver com a inflação, tem a ver com o custo de vida, é uma preocupação que eu deixo aqui. Depois quando chegamos aqui à parte do orçamento receita e despesa e que na página 2/5, existe uma rubrica que está orçamentada em outros bens, aquisição e serviços, 15 000 €, eu volto sempre a dizer que isto no orçamento, dá sempre azo a que se pense em muitas coisas e quando fala aqui de custos com jardins, de 7 ou 8 000 €, a única coisa que, e é uma dúvida que tenho, e depois o Presidente pode esclarecer, como é uma verba de 8 000 €, se vai a concurso, não vai, como é que é?”-----

--- A **Secretária da União** responde “vai sempre a concurso.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** Diz “ok. Em relação àquilo que a Margarida disse das tasquinhas dos Foros, eu volto a dizer aquilo que disse aqui em todos os orçamentos do último mandato. Em primeiro lugar fazer já uma declaração de honra, que sou totalmente a favor das tasquinhas dos Foros, no entanto eu faço sempre este reparo, é que o executivo decide investir 8 500 € no evento, e depois coloca uma verba, que é a página 4/5, e este evento anda sempre à volta de 4, 5 coletividades que vão usufruir desse investimento. E depois, o mesmo executivo que investe 8 500 € faz na página 4/5 coloca uma verba para todas as coletividades das 2 freguesias, que são as instituições sem fins lucrativos das freguesias e aqui inclui o CRIB, que não é da freguesia, de 25 000 €. E isto não me cabe na cabeça, até me conseguirem explicar. Quem está a fazer a gestão de um orçamento, faz a gestão e tira e põe como quer, não é isso que está em questão, agora o que aqui está em questão é investir-se 8 500 € num evento, de 3 dias e depois ao longo do ano inteiro alocar-se 25 000 €, é pouco mais de 3 vezes, para todas as coletividades da União de Freguesias. Depois a nível de uma preocupação que eu tenho, e que manifestei quando tive aqui a reunião com o Presidente, no orçamento a nível de despesa está contemplado para os cemitérios, um investimento de cerca de 30 000 €, ou melhor uma receita de 30 000 €, perante uma despesa de 18 450 €, penso eu que seja abertura de sepulturas perpétuas. E nessa conversa que tive com o Presidente, levantei essa minha preocupação, mais com o

Handwritten signature in blue ink.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

cemitério de Salvaterra do que com o cemitério dos Foros, como o cemitério dos Foros tem margem de alargamento, Salvaterra não. E na altura sugeri ao Presidente, volto a sugerir aqui, terminar com a venda das sepulturas perpétuas, porque infelizmente durante este tempo da pandemia o cemitério de Salvaterra, antes de começar a pandemia havia o talhão do lado esquerdo todo liberto, agora desafio as pessoas a irem lá. Há 2 anos atrás eu levantei esta questão, e até foi motivo de chacota na altura, e eu volto a dizer, eu estou seriamente, como vogal desta assembleia, preocupado com esta situação. Porque podemos correr o risco do cemitério ficar sobrelotado. Por fim, acho que é contraproducente, continuar-se a vender sepulturas perpétuas. E termino com isto, volto a lamentar, que a ação social num orçamento de 489 000 €, seja alocado à ação social 1 440 €. Volto a lamentar isto, daí a minha intenção de me abster, e volto a dizer um orçamento vale o que vale, o que conta aqui é a taxa de executibilidade total do orçamento.”---

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “eu gostava só de responder à Margarida em relação à questão das ausências dos apoios da Câmara Municipal, as coisas não são bem assim, só para se ter uma noção

--- A **vogal Margarida Vieira** pergunta “em relação a?”-----

– O **vogal Pedro Gomes** responde “os apoios da Câmara Municipal aos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “não, neste caso o que a Margarida referiu é que não concordava, os apoios da Junta, que deveria ser a Câmara.”--

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “sim e eu vou explicar isso”.-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “deixem-me só dizer a ver se me perceberam, eu concordo com o apoio da Junta, não sei é se não será um bocadinho demasiado para a Junta, eu sei que a Câmara também apoia.”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “eu só ia explicar o apoio que neste momento a Câmara está a dar.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “eu sei quais são.”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “não é só este ano, é para o ano que vem, é isso que eu queria explicar.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “explica.”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “então é assim, embora da Câmara se tente sempre exigir mais, neste momento é difícil, porque desde Janeiro de 2022, a Associação vai reforçar equipamento que é paga a meias pela Câmara Municipal e pela Atividade de Emergência e Proteção Civil. É um esforço grande que a Câmara vai fazer, a Câmara apoiou durante este ano 2021, cerca de 33 000 €, em equipamento e material de desgaste por causa do Covid. E a Câmara vai a partir de Março, do ano que vem, vai ser entregue a nova ambulância de socorro e algum equipamento para reequipar as outras ambulâncias, que estamos a falar de um valor que está orçamentado de cerca de 70 000 €, eu só queria explicar isto.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “queria agradecer o que a Câmara tem ajudado os Bombeiros, principalmente desde que há esta nova direção mas realmente acho aqui um bocadinho demasiado para o orçamento da Junta.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “se me permitem, não ia falar sobre isto mas já que a discussão se proporcionou, eu por acaso tenho acompanhado os Bombeiros, é uma instituição que eu gosto bastante. E há uns anos atrás eu comentava, eu dou-me muito bem com o comandante, comentava e sentia-me triste, olhar para os nossos bombeiros da forma como estavam e agora sinto orgulho. Eu tenho um método de comparação, estou muito tempo em Benavente e os Bombeiros de Salvaterra, comparando com os de Benavente, deram um salto de qualidade enorme e dou os parabéns a quem lá está, a quem esteve e a quem faz este trabalho, é uma realidade que eu vejo e sinto. Acho que devemos apoiar os Bombeiros sem dúvida nenhuma, pelo passado triste que teve, pelos motivos que sabemos, os desvios de dinheiro, infelizmente, e outras situações mas neste momento eu sinto orgulho. Eu acho que a maioria das pessoas que aqui está sente isso. Aproveito para dar os parabéns ao trabalho que têm feito e também dizer isto, que o Pedro ali referiu que vamos ter uma capacidade de intervenção muito grande, anteriormente os Bombeiros de Benavente eram chamados a intervir nas nossas freguesias, era uma vergonha. A Azambuja vinha aqui, não tínhamos ambulâncias, neste momento isso não acontece, aliás os Bombeiros de Salvaterra neste momento conseguem apoiar o concelho de Benavente, inverteu-se e é bom. É uma instituição que merece muito o nosso apoio.”-----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “só acrescentar que essas melhorias também têm sido à custa de muito trabalho dos Bombeiros, deles



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

próprios, dignificá-los por isso mas também porque realmente os apoios da Câmara e outros têm aumentado.”-----

--- Não havendo mais nenhuma objeção / intervenção o Senhor Presidente da Mesa pôs à votação as Grandes Opções do Plano (Orçamento, PPI/PPA – Ações mais Relevantes) para 2022. -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abstenções
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD – CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Margarida Ricardo Vieira	CDU			1
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD – CDS-PP			1
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	---	---	---
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (ORÇAMENTO, PPI/PPA – AÇÕES MAIS RELEVANTES) PARA 2022, foi aprovado por maioria.-----

PONTO DEZ: ESTRUTURA ORGÂNICA DO MAPA DO PESSOAL PARA 2022 – PARA DELIBERAÇÃO. -----

PROPOSTA Nº 10-2021

---- Nos termos do artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos disponíveis.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

---- O Planeamento supra referido deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal, que devem acompanhar a proposta do orçamento.

---- O Mapa de Pessoal da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e competências que esta autarquia se destina a cumprir ou a executar.

---- Considerando que ao abrigo do nº 2 do artigo 11.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de orçamento é aprovada em Assembleia de Freguesia, a realizar em 17 de dezembro de 2021, cumpre este executivo apresentar, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da referida lei, proposta de mapa pessoal para o ano seguinte.

---- Proponho a aprovação do mapa de pessoal para o ano 2022, conforme documento que ora se junta e que faz parte integrante da presente proposta, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 23-11-2021

O Presidente da Junta, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, a Estrutura Orgânica do Mapa do Pessoal Para 2022: -----

--- A **vogal Margarida Vieira** diz “eu já falei com o Presidente à cerca disto, faz-me um bocadinho de confusão estas pessoas que ainda continuam com vínculos precários à Junta de Freguesia, os contratos de emprego de inserção, e depois vão saltando da Câmara para a Junta e da Junta para a Câmara. O Presidente já me explicou, o quadro está cheio e é impossível dar a volta a isto, há sempre uma hipótese que é alterar o quadro de pessoal porque se essas pessoas são realmente necessárias para o funcionamento das freguesias precisam de um vínculo de trabalho digno. Se houver possibilidade de pedir para alterar o quadro se faça, para estas pessoas terem um contrato de trabalho digno.”-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

--- Não havendo mais nenhuma objeção / intervenção o Senhor Presidente da Mesa pôs à votação a Estrutura Orgânica do Mapa do Pessoal Para 2022. -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abstenç ões
Ricardo Jorge Cipriano Ferreira	PS		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	
Mário Rui Figueiredo Rodrigues de Almeida	PPD/PSD – CDS-PP			1
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			1
Margarida Ricardo Vieira	CDU		1	
Eduardo Jorge Marques Fernandes	PPD/PSD – CDS-PP			1
Olinda Mónica Marques Nunes	PS	---	---	---
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
Susana Moreira da Silva	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS		1	
Rafael Tomaz Simãozinho	PS		1	

DELIBERAÇÃO: A ESTRUTURA ORGÂNICA DO MAPA DO PESSOAL PARA 2022, foi aprovada por maioria.-----

PONTO ONZE: APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA – PARA DELIBERAÇÃO: -----

PREÂMBULO

O Regimento da Assembleia de Freguesia observando o disposto na Lei é o conjunto de normas regulamentadoras do seu funcionamento interno e as expetativas que as populações esperam ver asseguradas não apenas quando exercem o seu direito de voto, mas também quando a este órgão se dirigem para, no uso do seu direito de audição, alertar os poderes públicos para os problemas com que se confrontam.

O fundamento de qualquer Regimento reside no estabelecimento de regras, para a discussão e tomada de decisão no quadro das competências legalmente atribuídas a qualquer órgão e no respeito



R. cell

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 02/2021 SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

pelos princípios de sã convivência democrática que obriga a realização de entendimentos entre grupos e pessoas que, pensando de forma diferente, visam todos atingir o mesmo fim.

O presente Regimento é elaborado nos termos do disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 27/96, de 01 de Agosto e alterações, na Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e alterações e na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com vista ao normal funcionamento da Assembleia de Freguesia e ao exercício das funções dos seus membros, aprovou-se o presente Regimento.

CAPÍTULO I (Assembleia de Freguesia e seus Membros)

SECÇÃO I Assembleia de Freguesia

Artigo 1º (Natureza e Âmbito)

1. A assembleia de freguesia é o órgão deliberativo da freguesia, composto por treze membros, eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, segundo o sistema de representação proporcional, Método de Hondt, nos termos da Lei Eleitoral e visa a prossecução dos interesses próprios da população da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.
2. Os membros da Assembleia de Freguesia são os legítimos representantes dos habitantes da área da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, visando a salvaguarda dos interesses destes e a prossecução da realização das necessidades coletivas.

Artigo 2º (Convocação para o ato de Instalação dos Órgãos)

1. Compete ao presidente da assembleia de freguesia cessante proceder à convocação dos eleitos para o ato de instalação do órgão.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

2. A convocação é feita nos cinco dias subsequentes ao do apuramento definitivo dos resultados eleitorais, por meio de edital e por carta com aviso de receção ou por protocolo, e tendo em consideração o disposto no nº 1 do artigo seguinte.
3. Na falta de convocação no prazo do número anterior, cabe ao cidadão melhor posicionado na lista vencedora das eleições para a assembleia de freguesia efetuar a convocação em causa nos cinco dias imediatamente seguintes ao esgotamento do prazo referido.
4. Nos casos de instalação após eleições intercalares, a competência referida no nº 1 é exercida pelo presidente da comissão administrativa cessante.

**Artigo 3º
(Instalação)**

1. O presidente da assembleia de freguesia cessante ou o presidente da comissão administrativa cessante ou o presidente da comissão administrativa, conforme o caso, ou na falta ou impedimento daqueles, de entre os presentes, o cidadão melhor posicionado na lista vencedora, procede à instalação da nova assembleia até ao 20º dia posterior ao apuramento definitivo dos resultados eleitorais.
2. Quem procede à instalação verifica a identidade e a legitimidade dos eleitos e designa, de entre os presentes, quem redige o documento comprovativo do ato, que é assinado, pelo menos, por quem procedeu à instalação e por quem o redigiu.
3. A verificação da identidade e legitimidade dos eleitos que justificadamente, hajam faltado ao ato de instalação é feita na primeira reunião do órgão a que compareçam pelo respetivo presidente.

**Artigo 4.º
(Primeira reunião)**

1. Até que seja eleito o presidente da assembleia compete ao cidadão que tiver encabeçado a lista mais votada ou, na sua falta, ao cidadão sucessivamente melhor posicionado nessa mesma lista presidir à primeira reunião de funcionamento da assembleia de freguesia que se efetua imediatamente a seguir ao ato de instalação, para efeitos de eleição, por escrutínio secreto, dos vogais da junta de freguesia, bem como do presidente e secretários da mesa da assembleia de freguesia.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

2. As eleições a que se refere o número anterior realizar-se-ão por meio de listas.
3. Verificando-se empate na votação, procede-se a nova eleição, obrigatoriamente uninominal.
4. Se o empate persistir nesta última, é declarado eleito para as funções em causa o cidadão que, de entre os membros empatados, se encontrava melhor posicionado nas listas que os concorrentes integraram na eleição para a assembleia de freguesia, preferindo sucessivamente a mais votada.
5. As substituições dos membros da assembleia que irão integrar a junta seguir-se-ão imediatamente à eleição dos vogais desta, procedendo-se depois à verificação da identidade e legitimidade dos substitutos e à eleição da mesa.

**Artigo 5º
(Fontes normativas)**

A constituição, composição, funcionamento e competência da assembleia de freguesia são reguladas na Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pelas Leis 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 30 de novembro, pelo Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e por este regimento.

**Artigo 6º
(Competências da Assembleia de Freguesia)**

1. Compete à assembleia de freguesia, como Competências de Funcionamento:
 - a) Eleger, por voto secreto, os vogais da junta de freguesia;
 - b) Eleger, por voto secreto, o presidente e os secretários da mesa;
 - c) Elaborar e aprovar o seu regimento;
 - d) Deliberar sobre recursos interpostos da marcação de faltas injustificadas aos seus membros;
 - e) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições da freguesia e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da junta de freguesia;

f) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para a freguesia e sobre a execução de deliberações anteriores;

g) Votar moções de censura à junta de freguesia, em avaliação da ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros, no âmbito do exercício das respetivas competências.

2. No exercício das respetivas competências, a assembleia de freguesia é apoiada, pelos serviços da freguesia designado pela junta de freguesia;

3. Compete à assembleia de freguesia, como Competências de Apreciação e Fiscalização, e sob proposta da junta de freguesia:

a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões;

b) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

c) Autorizar a junta de freguesia a contrair empréstimos de curto prazo e a proceder a aberturas de crédito;

d) Aprovar as taxas e os preços da freguesia e fixar o respetivo valor;

e) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior ao limite fixado para a junta de freguesia e definir as respetivas condições gerais podendo determinar o recurso à hasta pública;

f) Aprovar os regulamentos externos;

g) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

R. ...
... ..
... ..

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

- h) Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a junta de freguesia e as organizações de moradores;
- i) Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;
- j) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas;
- k) Autorizar a freguesia a constituir as associações previstas na lei;
- l) Autorizar a concessão de apoio financeiro, ou de qualquer outra natureza, às instituições dedicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, legalmente constituídas pelos trabalhadores da freguesia;
- m) Aprovar o mapa de pessoal dos serviços da freguesia;
- n) Aprovar a criação e a reorganização dos serviços da freguesia;
- o) Regulamentar a apascentação de gado, na respetiva área geográfica;
- p) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras da freguesia e das suas localidades e proceder à sua publicação no Diário da República;
- q) Verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do presidente da junta de freguesia;
- r) Autorizar a celebração de protocolos de geminação, amizade, cooperação ou parceria entre freguesias com afinidades, quer ao nível das suas denominações, quer quanto ao órgão da freguesia ou a outras características de índole cultural, económica, histórica ou geográfica.

4. Compete ainda à Assembleia de Freguesia, como Competências de Apreciação e Fiscalização:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

- a) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
- b) Estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia ou sob sua jurisdição;
- c) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público da freguesia;
- d) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos, resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da freguesia;
- e) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da junta de freguesia acerca da atividade desta, e da situação financeira da freguesia, a qual deve ser enviada ao presidente da mesa da assembleia de freguesia, com a antecedência de **cinco dias** sobre a data de início da sessão;
- f) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;
- g) Aprovar referendos locais;
- h) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos, por parte da junta de freguesia ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;
- i) Acompanhar e fiscalizar a atividade da junta de freguesia;
- j) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da freguesia;
- k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a freguesia, por sua iniciativa ou após solicitação da junta de freguesia.
5. Não podem ser alteradas na assembleia de freguesia as propostas apresentadas pela junta de freguesia referidas nas alíneas a), f) e m) do n.º 3, nem os documentos referidos na alínea b) do mesmo número, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia de freguesia.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

[Handwritten signature]

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

**Secção II
Membros**

**Artigo 7º
(Duração e natureza do mandato)**

1. Os membros dos órgãos das autarquias locais são titulares de um único mandato.
2. O mandato dos titulares dos órgãos das autarquias locais é de quatro anos.
3. Os vogais da Junta de Freguesia mantêm o direito a retomar o seu mandato na assembleia de freguesia, se deixarem de integrar o órgão executivo.

**Artigo 8º
(Renúncia ao mandato)**

1. Os titulares dos órgãos das autarquias locais gozam do direito de renúncia ao respetivo mandato a exercer mediante manifestação de vontade apresentada, quer antes quer depois da instalação dos órgãos respetivos.
2. A pretensão é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao presidente do órgão, consoante o caso.
3. A substituição do renunciante processa-se de acordo com o disposto no número seguinte.
4. A convocação do membro substituto compete à entidade referida no nº 2 e tem lugar no período que medeia entre a comunicação de renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o ato de instalação ou reunião do órgão e estiver presente o respetivo substituto, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito de acordo com o nº 2.
5. A falta de eleito local ao ato de instalação do órgão, não justificada por escrito no prazo de 30 dias ou considerada injustificada, equivale a



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

renúncia, de pleno direito.

6. O disposto no número anterior aplica-se igualmente, nos seus exatos termos, à falta de substituto, devidamente convocado, ao ato de assunção de funções.

7. A apreciação e a decisão sobre a justificação referidas nos números anteriores cabem ao próprio órgão e devem ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

**Artigo 9º
(Suspensão do mandato)**

1. Os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar suspensão do respetivo mandato.

2. O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao presidente e apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação.

3. São motivos de suspensão, designadamente

- a) Doença prolongada;
- b) Exercícios dos direitos de paternidade e maternidade;
- c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias;
- d) Atividade profissional inadiável.

4. A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.

5. A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário do órgão pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.

6. Enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo 11º.

7. A convocação do membro substituto faz-se nos termos do nº 4 do artigo 8º.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

**Artigo 10º
(Ausência inferior a trinta dias)**

1. Os membros dos órgãos das autarquias locais podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias.
2. A substituição obedece ao disposto no artigo seguinte e opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao presidente do órgão respetivo, na qual são indicados os respetivos início e fim.

**Artigo 11º
(Preenchimento de vagas)**

1. As vagas ocorridas nos órgãos autárquicos são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na respetiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.
2. Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.

**Artigo 12º
(Continuidade do mandato)**

Os titulares dos órgãos das autarquias locais servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

**Artigo 13º
(Perda do mandato)**

1. Incorrem em perda de mandato os membros da assembleia que:
 - a) Sem motivo justificativo, deixem de comparecer a 3 sessões ou 6 reuniões seguidas, ou a 6 sessões ou 12 reuniões interpoladas;
 - b) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos reveladores



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

de uma situação de inelegibilidade já existente, e ainda subsistente, mas não detetada previamente à eleição;

c) Após eleição se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados ao sufrágio;

d) Pratiquem ou sejam individualmente responsáveis pela prática dos atos previstos no Art.º 9º da Lei 27/96 de 01.08.96 (dissolução de Órgãos).

2. Incorrem, igualmente, em perda de mandato os membros dos órgãos autárquicos que, no exercício das suas funções, ou por causa delas, intervenham em procedimento administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado relativamente ao qual se verifique impedimento legal, visando a obtenção de vantagem patrimonial para si ou para outrem.

3. Constitui ainda causa de perda de mandato a verificação, em momento posterior ao da eleição, de prática, por ação ou omissão, em mandato imediatamente anterior, dos factos referidos na alínea d) do nº 1 e no nº 2 do presente artigo.

4. Compete à mesa proceder à marcação de faltas e propor à assembleia a declaração da perda do mandato em resultado das mesmas.

5. A decisão de declaração de perda do mandato só pode ser tomada pela assembleia após audição do interessado, o qual deve pronunciar-se no prazo de 30 dias, a contar da data em que lhe for notificado pela mesa e medida que proporá à assembleia. O presidente é obrigado a agendar para a reunião imediatamente a seguir a apresentação de qualquer proposta sobre perda de mandato, devendo a deliberação de declaração de perda de mandato ser proferida nessa mesma reunião salvo se, por motivos relevantes a assembleia decidir adiar para a reunião seguinte a votação final.

6. A comunicação do motivo da falta às sessões ou reuniões será dirigida por escrito à mesa, até 5 dias úteis após a data da falta.

7. Constitui uma sessão, para efeitos do nº 1, o conjunto de reuniões da assembleia em que seja apreciada uma mesma ordem de trabalhos.

Artigo 14º

(Deveres dos Membros da Assembleia)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

R
Coelh

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

Constituem deveres dos membros da assembleia:

- a) Comparecer e permanecer nas sessões da assembleia e nas reuniões das comissões a que pertençam;
- b) Desempenhar os cargos e as funções para que sejam eleitos ou designados e a que se não hajam oportunamente escusado;
- c) Participar nas discussões e votações se, por lei, de tal não estiverem impedidos;
- d) Respeitar a dignidade da assembleia e dos seus membros;
- e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento e acatar a autoridade do presidente da mesa da assembleia;
- f) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da assembleia e, em geral, para a observância da Constituição e das leis.
- g) Em caso de renúncia ou perda de mandato deverão os membros visados devolver o cartão de identificação de autarca ao Presidente da Assembleia.

**Artigo 15º
(Direitos dos Membros da Assembleia)**

Para o regular exercício do seu mandato constituem direitos dos membros da assembleia, além dos demais conferidos por lei, e reportando-se a assuntos de interesse da freguesia, os seguintes:

- a) Usar da palavra nos termos do regimento participando nas discussões e votações;
- b) Eleger e ser eleito para desempenhar funções específicas na Assembleia podendo integrar grupos de trabalho, delegações ou comissões;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

- c) Apresentar, de preferência por escrito, pareceres, propostas, recomendações e moções;
- d) Apresentar requerimentos;
- e) Invocar o regimento ao apresentar recursos, protestos e contra protestos, podendo recorrer para a assembleia das deliberações da mesa e do presidente;
- f) Propor, por escrito, alterações ao regimento;
- g) Requerer elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato e os quais sejam de possível acesso à Junta de Freguesia;
- h) Propor, por escrito, listas para a eleição da mesa da assembleia;
- i) Propor, por escrito, no âmbito do exercício da competência fiscalizadora, a realização de inquéritos à atuação da junta de freguesia;
- j) Solicitar, por escrito, à junta de freguesia, por intermédio do presidente da assembleia, as informações e esclarecimentos que entenda necessários, mesmo fora das sessões da assembleia;
- k) Assistir às reuniões das comissões ou dos grupos de trabalho;
- l) Pedir escusa do desempenho de cargos para que sejam designados e para os quais não se sintam habilitados;
- m) Propor delegações de competências para tarefas administrativas que não envolvam exercício de poderes de autoridade, nas organizações de moradores;

**Capítulo II
Mesa da Assembleia**

**Artigo 16º
(Composição da Mesa)**

A mesa da assembleia é composta por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário e é eleita pela assembleia de freguesia de entre os seus membros.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

[Handwritten signatures and initials]

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

**Artigo 17º
(Eleição e Destituição da Mesa)**

1. A mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da assembleia.
2. O presidente da assembleia é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º secretário.
3. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da mesa, a assembleia de freguesia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião, salvo disposição contrária constante do regimento.
4. O presidente da mesa é o presidente da assembleia de freguesia.
5. A eleição e destituição da mesa faz-se por escrutínio secreto.

**Artigo 18º
(Competências da Mesa)**

1. Compete à mesa:
 - a) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
 - b) Deliberar sobre as questões de interpretação e de integração de lacunas do regimento;
 - c) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da assembleia e da junta de freguesia;
 - d) Comunicar à assembleia de freguesia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer dos seus membros;
 - e) Dar conhecimento à assembleia de freguesia do expediente relativo aos assuntos relevantes;
 - f) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia de freguesia;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

g) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

h) Exercer as demais competências legais.

2. O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no **prazo de cinco dias** a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.

3. Das deliberações da mesa cabe recurso para o plenário da assembleia de freguesia.

**Artigo 19º
(Alteração da Composição da Assembleia)**

1. Os lugares deixados em aberto na assembleia de freguesia, em consequência da saída dos membros que vão constituir a Junta, ou por morte, renúncia, perda de mandato, suspensão ou outra razão, são preenchidos nos termos do artigo 11º.

2. Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efetividade de funções a maioria do número legal de membros da Assembleia, o presidente comunica o facto à câmara municipal, para que esta marque, no prazo máximo de 30 dias, novas eleições.

3. As eleições realizam-se no prazo de 40 a 60 dias a contar da data da respetiva marcação.

4. A nova assembleia de freguesia completa o mandato da anterior.

**Artigo 20º
(Competência do Presidente)**

Compete ao presidente da assembleia de freguesia:

a) Representar a assembleia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

- c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
- d) Abrir e dirigir os trabalhos, mantendo a disciplina das sessões;
- e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- f) Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião;
- g) Comunicar à junta de freguesia as faltas do seu presidente ou do substituto legal às sessões da assembleia de freguesia;
- h) Comunicar ao Ministério Público competente as faltas injustificadas dos membros da assembleia de freguesia e da junta de freguesia, quando em número relevante para efeitos legais;
- i) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam cometidas pelo regimento ou pela assembleia de freguesia;
- j) Exercer as demais competências legais;

**Artigo 21º
(Competência dos Secretários)**

1. Compete aos secretários coadjuvar o presidente da assembleia de freguesia no exercício das suas funções, assegurar o expediente e, na falta de trabalhador designado para o efeito, lavrar as atas das sessões.
2. Compete especialmente aos secretários:
 - a) Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o “quórum” e registar as votações;
 - b) Ordenar a matéria a submeter à votação;
 - c) Organizar as inscrições para o uso da palavra;
 - d) Assinar, em caso de delegação do presidente, a correspondência expedida em nome da assembleia;
 - e) Servir de escrutinadores;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

f) Substituir o presidente nos termos do nº 2, do artigo 17º.

**Capítulo III
Sessões e Reuniões**

**Artigo 22º
(Sessões e Reuniões)**

1. A assembleia de freguesia pode, quando necessário, reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão.
2. A assembleia de freguesia só pode deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.
3. As sessões da assembleia de freguesia são públicas, encontrando-se fixado no nº 2 do artigo 34º do regimento, um período para intervenção e esclarecimento ao público.
4. Às sessões e reuniões da assembleia de freguesia deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas;
5. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprová-las as opiniões emitidas, as votações feitas ou reprová-las as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.
6. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de 150€ a 750€, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após participação do presidente da assembleia.
7. As atas das sessões e reuniões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

**Artigo 23º
(Sessões Ordinárias)**

1. A assembleia de freguesia reúne em quatro sessões ordinárias



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

12.0
F.
coll

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

anuais, em abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de **oito dias**, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

2. A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão.

3. Excetua-se da situação do número anterior, a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares que se realizem nos meses de novembro ou dezembro.

Artigo 24º

(Sessões Extraordinárias)

1. A assembleia de freguesia reúne em sessão extraordinária por iniciativa da mesa ou após requerimento:

a) Do presidente da junta de freguesia, em cumprimento de deliberação desta;

b) De um terço dos seus membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia, equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a assembleia de freguesia, quando aquele número de cidadãos eleitores for igual ou inferior a 5000, ou a 50 vezes, quando for superior.

2. O presidente da assembleia, no prazo de **cinco dias** após a iniciativa da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da assembleia de freguesia.

3. A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de 3 dias e máximo de 10 dias após a sua convocação.

4. Quando o presidente da mesa da assembleia de freguesia não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando com as devidas adaptações, o



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021

disposto nos nºs 2 e 3 e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

5. Os requerimentos a que se reporta o nº1, deverão ser apresentados, por escrito, com indicação do assunto que os requerentes pretendem ver tratado na sessão extraordinária.

6. Os requerimentos a que se reporta a alínea c) do nº 1 deverão ser acompanhados de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área da freguesia.

7. Da convocatória a que se refere o nº 2 deste artigo deve constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

8. Têm direito de participar, sem voto, nestas sessões dois representantes dos requerentes que a requereram, nos termos da alínea c) do nº 1.

9. Os representantes mencionados no número anterior podem formular sugestões ou propostas as quais só são votadas pela assembleia de freguesia se esta assim o deliberar.

Artigo 25º

(Participação dos Membros da Junta nas Sessões)

1. A junta faz-se representar, obrigatoriamente, nas sessões da assembleia de freguesia pelo presidente que pode intervir nos debates, sem direito a voto.

2. Em caso de justo impedimento, o presidente da junta pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal.

3. Os vogais da junta de freguesia devem assistir às sessões da assembleia de freguesia, sendo-lhes facultado intervir nos debates, sem direito a voto, a solicitação do plenário ou com a anuência do presidente da junta, ou do seu substituto.

4. Os vogais da junta de freguesia podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra.

5. Caso no início ou no decorrer dos trabalhos, se verificar a ausência do Presidente ou seu substituto legal, o presidente da assembleia de freguesia designa outro dia para nova sessão ou reunião que terá a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na lei.



R. ...
R. ...
well

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

**Artigo 26º
(Objeto das deliberações)**

1. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião.
2. Tratando-se de reunião ordinária da assembleia de freguesia, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.

**CAPÍTULO IV
Funcionamento**

**SECÇÃO I
Disposições gerais**

**Artigo 27º
(Sede da Assembleia)**

1. A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra reúne, alternadamente, nas instalações de Salvaterra de Magos – Rua Timor LoroSae, nº 2 e em de Foros de Salvaterra – Largo 25 de Abril, nº 4.
2. Os trabalhos da Assembleia de Freguesia deverão decorrer noutro local, quando decidido pelo Presidente da Mesa da Assembleia ou por requerimento subscrito pela maioria dos seus membros.

**Artigo 28º
(Lugar na sala de reuniões)**

1. Os membros da assembleia tomam lugar na sala, pela forma acordada entre o presidente e os representantes dos grupos políticos. Na falta de acordo, a assembleia delibera.
2. Na sala de reuniões há lugares reservados para os membros da junta de freguesia.

**Artigo 29º
(Lugar para a assistência)**

A sala de reuniões tem lugares próprios e perfeitamente delimitados



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

para a presença do público, da comunicação social e de funcionários de apoio.

Artigo 30 °

(Convocação das sessões)

1. As sessões ordinárias são convocadas com a antecedência mínima de **oito dias**.
2. As sessões extraordinárias são convocadas com a antecedência mínima de **cinco dias**.
3. Os prazos das convocações, previstos nos números anteriores, contam-se a partir da data da sua publicação em edital nos locais próprios.
4. Nos casos de extrema necessidade, podem ser convocadas sessões extraordinárias, com antecedência de 48 horas, por meio de edital e comunicação escrita aos membros da Assembleia, com aviso de receção, através de protocolo ou por correio eletrónico.
5. A forma de convocação dos membros da assembleia será por correio eletrónico, para aqueles que manifestem, por escrito, essa preferência por este meio de convocação.
6. O texto da convocação contendo a respetiva "ordem de trabalhos", deve ser enviado a cada um dos membros da assembleia pelo menos com **dois dias úteis** de antecedência sobre a data de início da sessão ou reunião, contados a partir da data do registo de saída dos respetivos serviços.
7. Os documentos que instruem o processo deliberativo das convocações, devem acompanhar o texto da convocação, ou, pelo menos, serem enviados aos membros da assembleia com igual antecedência, em relação à data em que vierem a ser discutidos.
8. Os documentos que dizem respeito aos documentos previsionais (planos, orçamento e quadro de pessoal) e de prestação de contas (relatório de prestação de contas e inventário) deverão preferencialmente ser enviados aos membros da Assembleia com a antecedência mínima de **5 dias úteis**.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021
Artigo 31º
(Quórum)**

1. A assembleia de freguesia só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. Feita a chamada, após a hora indicada na convocatória, e verificada a inexistência de quórum, decorre um período máximo de trinta minutos para aquele se poder concretizar. Findo este prazo, caso persista a falta de “quórum”, o presidente considera a reunião sem efeito e marca dia, hora e local para nova reunião.
3. As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
4. O “quórum” da assembleia pode ser verificado em qualquer momento da reunião, por iniciativa do presidente ou a requerimento de qualquer dos seus membros.
5. Quando o órgão não possa reunir ou prosseguir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na lei.
6. Das sessões ou reuniões canceladas por faltas de quórum, é elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

**Artigo 32º
(Continuidade das reuniões)**

As reuniões só podem ser interrompidas pelos motivos seguintes:

- a) Para consultas intra ou inter forças políticas representadas na assembleia de freguesia, ou para mera fruição;
- b) Por alteração de ordem na sala;
- c) Por falta de “quórum”.

**Secção II
Organização dos Trabalhos**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

**Artigo 33º
(Períodos das sessões)**

Em cada sessão ou reunião ordinária ou extraordinária da assembleia de freguesia há, pela sequência a seguir mencionada períodos de trabalho, designados de:

- a) Período de “Antes da Ordem do Dia” (PAOD);
- b) Período de “intervenção do público” (PIP);
- c) Período de “Ordem do Dia” (POD).

**Artigo 34º
(Período de Intervenção do Público-PIP)**

1. Nas sessões da assembleia de freguesia há um período para intervenção do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados, nos termos definidos no regimento.

2. O presidente fixa um período de intervenção, não superior a quinze minutos, aberto ao público, que terá lugar imediatamente após o período de “Antes da Ordem do Dia”, para apresentação de assuntos de interesse local e pedidos de esclarecimento dirigidos à mesa. Este período de intervenção do público, por motivos relevantes, pode ser dilatado a trinta minutos.

3. Terminado o período fixado nos termos do número anterior, a mesa dará resposta às perguntas formuladas, podendo, para o efeito, passar a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia.

4. Se a mesa não estiver habilitada a prestar os esclarecimentos formulados, solicitará esclarecimento à junta de freguesia. Na ausência de resposta na ocasião, encarregar-se-á esta de acompanhar os assuntos e proferir respostas aos interessados com informação posterior, respeitando os prazos legais e dando conhecimento destas aos membros da Assembleia de Freguesia.

**Artigo 35º
(Período de Antes da Ordem do Dia-PAOD)**

1. Em cada sessão ou reunião ordinária da assembleia de freguesia é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

2. Nas sessões extraordinárias, haverá também um “PAOD”, que terá uma duração de metade do tempo do referido no número anterior.

3. O “PAOD” é destinado:

a) À leitura resumida do expediente e dos pedidos de informação ou esclarecimento que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia e a resposta a questões anteriormente colocadas pelo público;

b) À apresentação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar sobre assuntos ou personalidades de especial relevo, que sejam propostos por qualquer membro da Assembleia ou pela Mesa;

c) À apresentação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse para a freguesia, que sejam apresentadas por qualquer membro da Assembleia, preferencialmente com a antecedência **mínima de 24 horas**;

d) À votação dos documentos apresentados ao abrigo das alíneas anteriores;

e) À concessão da palavra ao presidente da junta de freguesia ou seu substituto legal, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 39º.

**Artigo 36º
(Período de Ordem do Dia-POD)**

1. A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros da assembleia, desde que sejam da competência desta e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

a) **Oito dias** úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões ordinárias;

b) **Cinco dias** úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões Extraordinárias.

2. A ordem do dia é entregue a todos os membros com a antecedência



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

sobre a data de início da reunião de, pelo menos, dois dias úteis, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.

3. Os assuntos a tratar na ordem do dia de cada reunião são estabelecidos pelo presidente.

4. A ordem do dia, não pode ser modificada nem interrompida a não ser nos casos previstos no regimento ou, tratando-se de sessão ordinária se tal for deliberado pela maioria de dois terços dos membros da assembleia.

5. A sequência das matérias fixadas para cada sessão pode ser modificada por deliberação da assembleia, mas só serão admitidas à discussão as propostas e projetos que se insiram na ordem de trabalhos. Se, após a receção de proposta ou projeto, o presidente considerar que total ou parcialmente este não se insere na ordem de trabalhos, declará-lo-á e indeferirá a sua admissão, na totalidade ou em parte, consoante o caso.

**Artigo 37º
(Organização das intervenções)**

1. A palavra é concedida pela ordem de inscrição, devendo a mesa, sempre que se justifique e seja possível, conceder a palavra, intercaladamente, aos membros inscritos dos diferentes agrupamentos políticos.

2. É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos.

3. Com exceção dos requerimentos feitos nos termos do artigo 35º deste regimento, nenhum documento entrado na mesa durante os trabalhos pode ser votado sem que previamente tenha sido fornecida cópia a cada grupo político.

**SECÇÃO III
Uso da Palavra**

**Artigo 38º
(Uso da palavra pelos Membros da Assembleia)**

A palavra é concedida aos membros da assembleia para:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

- a) Tratar de assuntos de interesse da freguesia;
- b) Participar nos debates;
- c) Emitir votos;
- d) Invocar o regimento ou interpelar a mesa;
- e) Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de marcado interesse para a freguesia;
- f) Produzir declarações de voto;
- g) Fazer protestos e contra protestos e interpor recursos;
- h) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
- i) Fazer requerimentos;
- j) Reagir contra ofensas à honra ou consideração;
- k) Exercer o direito de defesa que é facultado na sequência de perda de mandato deliberada pela assembleia;

**Artigo 39º
(Uso da Palavra pelos Membros da Junta)**

A palavra é concedida ao presidente da junta de freguesia ou ao seu substituto legal para:

- 1. No período de “Antes da Ordem do Dia” prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo presidente;
- 2. No período da “ Ordem do Dia “:
 - a) Prestar, por sua iniciativa, as informações que achar esclarecedoras sobre a gestão corrente da junta de freguesia;
 - b) Apresentar os documentos submetidos pela junta de freguesia nos termos legais à apreciação da assembleia;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

c) Intervir nos demais esclarecimentos e discussões, suscitados pela assembleia, sem direito a voto;

d) Exercer, quando o invoque, o direito de resposta.

3. A palavra é concedida aos restantes membros da junta para, no âmbito das tarefas específicas que lhes estão cometidas e no período da “ Ordem do Dia “:

a) Intervir sem direito a voto nas discussões, a solicitação do presidente da junta ou do plenário da assembleia;

b) Exercer, quando o invoquem o direito de resposta.

**Artigo 40º
(Uso da palavra pelo Público)**

1. Nas sessões da assembleia de freguesia há um período para intervenção do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados, nos termos definidos no artigo 34º deste regimento.

2. Têm direito a participar nas sessões ou reuniões da assembleia de freguesia, sem direito a voto, dois representantes de associações ou instituições, legalmente constituídas, existentes na área da freguesia e devidamente credenciados para o efeito.

3. Os representantes mencionados no número anterior podem formular sugestões ou propostas, as quais serão votadas pela assembleia de freguesia, se esta assim o deliberar.

**Artigo 41º
(Fins do uso da palavra pelo Público)**

1. Quem do público, solicitar a palavra, deve declarar, inicialmente, para que fim a pretende usar.

2. Quando o orador se afasta da finalidade para que foi concedida a palavra, é advertido pelo presidente, que pode retirar-lha se o orador persistir na sua atitude.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

**Artigo 42º
(Modo de usar a palavra pelo Público)**

1. No uso da palavra os oradores dirigem-se ao presidente, à mesa e aos restantes membros da assembleia.
2. O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou análogas.
3. O orador é advertido pelo presidente quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o presidente retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.
4. O orador pode ser avisado pelo presidente para resumir as suas considerações, quando se aproxime o termo do tempo regimental.

**Artigo 43º
(Invocação do Regimento e Interpelação à Mesa)**

1. O membro da assembleia que pedir a palavra para invocar o regimento, indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.
2. Os membros da assembleia podem interpelar a mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.
3. Não há justificação nem discussão das perguntas dirigidas à mesa.

**Artigo 44º
(Requerimentos de ordem processual)**

1. São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião.
2. Os requerimentos podem ser formulados por escrito ou oralmente, podendo o Presidente, sempre que o entender conveniente, determinar que um requerimento oral seja formulado por escrito.
3. Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, se pedida, deve ser de curta duração.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

4. Os requerimentos, uma vez admitidos, são imediatamente votados sem discussão.
5. A votação dos requerimentos é feita pela ordem da sua apresentação.
6. As declarações de voto devem ser reduzidas a escrito de modo a serem anexadas à ata.

**Artigo 45º
(Recursos)**

1. Qualquer membro da assembleia pode recorrer da decisão do presidente ou da mesa.
2. O membro da assembleia que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso.
3. Para intervir sobre o objeto do recurso pode usar da palavra, um representante de cada agrupamento político.
4. As declarações de voto devem ser reduzidas a escrito de modo a serem anexadas à ata.

**Artigo 46º
(Pedidos de esclarecimento)**

1. Os pedidos de esclarecimentos limitam-se à formulação concisa da pergunta e da resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.
2. Os membros da assembleia que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se no termo da intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto se o interpelado assim o entender.

**Artigo 47º
(Reação contra ofensas à honra ou consideração)**

1. Sempre que um membro da assembleia considere que foram proferidas expressões ofensivas da honra ou consideração quer a título pessoal ou da bancada pode usar da palavra para se defender.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

fin
coelho

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

2. O autor das expressões consideradas ofensivas tem direito a contra resposta.
3. As intervenções devem procurar limitar-se a ser curtas, claras e concisas.

**Artigo 48º
(Proibição do uso da palavra no período da votação)**

Anunciado o período de votação, nenhum membro da assembleia pode usar da palavra até à proclamação do resultado, exceto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação.

**Artigo 49º
(Declaração de voto)**

1. Cada membro da assembleia, a título individual, ou cada grupo político, tem direito a produzir, no final de cada votação, uma declaração de voto esclarecendo o sentido da sua votação.
2. As declarações de voto devem ser escritas, quer quando produzidas por grupos políticos ou por cada membro a título individual.
3. As declarações de voto deverão ser entregues na mesa ou o mais tardar durante o dia seguinte ao da realização da reunião a que disserem respeito.

**CAPÍTULO V
Deliberações e Votações**

**Artigo 50º
(Formas de votação)**

1. A votação é nominal, salvo se o regimento estipular ou o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.
2. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a assembleia delibera sobre a forma de votação.
3. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão ou reunião seguinte, procedendo-se a votação



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

nominal se na primeira votação desta sessão ou reunião se repetir o empate.

4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

5. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros da assembleia que se encontrem ou se considerem impedidos. Lei das incompatibilidades.

**Artigo 51º
Impedimentos**

Nenhum membro da Assembleia de Freguesia pode intervir em procedimento administrativo ou deliberação, nos casos seguintes:

a) Quando nele tenha interesse, por si, como representante ou gestor de negócios de outra pessoa;

b) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

c) Quando, por si ou como representante de outra pessoa, tenha interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;

d) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou haja dado parecer sobre questão a resolver;

e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário do cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

f) Quando contra ele, seu cônjuge ou parente em linha reta seja intentada ação judicial proposta por interessado ou pelo respetivo cônjuge;

g) Quando se trate de recurso da decisão proferida por si, ou com a sua



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

**CAPÍTULO VI
Publicidade dos trabalhos e dos atos da Assembleia**

**Artigo 52º
(Caráter público das reuniões)**

1. As sessões da assembleia de freguesia são públicas.
2. Às sessões mencionadas no número anterior deve ser dada publicidade, com menção do dia, hora e local da sua realização, por forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, **dois dias úteis** sobre a data da mesma, nomeadamente através da afixação de editais nos locais de estilo e em cada bairro, e a sua divulgação através dos meios de comunicação da Junta de Freguesia, nomeadamente através de página eletrónica oficial.

**Artigo 53º
(Atas)**

1. De cada sessão ou reunião é feito registo preferencialmente sonoro, e é lavrada a respetiva ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações, a referência sumária às intervenções do público, na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas e, bem assim, o facto de a ata da sessão ou reunião anterior ter sido lida e aprovada.
2. As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
4. O registo sonoro das sessões ou reuniões poderá consultado



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

fornecido a qualquer membro da assembleia de freguesia que o requeira.

5. As deliberações da assembleia de freguesia só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

6. Os membros da assembleia podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.

7. Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

8. O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.

9. As atas serão publicitadas, preferencialmente no “site” oficial da freguesia, após a sua aprovação.

**CAPÍTULO VII
Regimento**

**Artigo 54º
(Entrada em vigor e publicação)**

1. O regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação e dele é fornecido um exemplar a cada membro da assembleia e da junta de freguesia.

2. O regimento será publicado no sítio da Internet da Freguesia.

**Artigo 55º
(Interpretação e integração de lacunas)**

Compete à mesa, com recurso para o plenário, interpretar o presente regimento e integrar as lacunas.

**Artigo 56º
(Alterações ao Regimento)**

1. O presente regimento pode ser alterado pela assembleia de freguesia,



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

por proposta de um grupo político ou de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2. Admitida qualquer proposta de alteração, a sua apreciação é feita por uma comissão expressamente criada para o efeito.

3. As alterações ao regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções, entrando em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.

**Artigo 57º
(Disposições finais)**

Este regimento manter-se-á em vigor até à aprovação de novo regimento.

**Anexo n.º1
Pedido de Uso da Palavra por Parte do Público**

Nome:
Morada:
Bairro:
Código Postal _____ -- _____
Contacto:

Resumo do assunto a apresentar (Facultivo)
--



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o Regimento da Assembleia de Freguesia (Mandato 2021-2025): -----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “em relação ao regimento, isto passou-se comigo há 4 anos e penso que se passou o mesmo com os vogais do PSD e CDU. Eu também, há 4 anos cheguei aqui e vim aprovar um regimento do qual não tinha fonte de comparação. Recordo-me que houve uma quantidade de alterações ao documento, andámos aqui 2 ou 3 sessões para alterar o regimento, porque havia coisas, inclusive contra a lei, nomeadamente prazos. No regimento constava prazos que não estavam de acordo com a lei e aí na altura o Pedro, como é da área dele, deu uma ajuda grande. E eu na altura disse e volto a dizer, é ingrato para estas pessoas que vão agora votar um regimento que não têm o outro anterior como fonte de comparação. O que é que eu sugeria e sugeri na altura, é aquando a tomada de posse serem entregues logo às pessoas o regimento que está em vigor, no dia da tomada de posse, e depois na primeira assembleia tem de ser sempre votado o regimento. A mesa apresentar as ditas alterações relativamente ao anterior, para ser mais fácil às pessoas poderem comparar. E eu li assim na diagonal e a pergunta que eu faço é, se houve grandes alterações ou não àquele que estava em vigor, em primeiro lugar. Em segundo lugar, eu detetei uma, e é logo uma estrutural, é que o regimento anterior, a ordem dos trabalhos era abertura da sessão, período aberto ao público, isso foi uma alteração que já veio do outro, porque era no final, e muito bem, na minha opinião, o período aberto ao público, porque o público pode aqui apresentar problemas em que nós vogais, sejam de que partido, possamos complementar, ou seja, o período aberto ao público, a seguir o período antes da ordem do dia, onde podemos intervir, e depois a ordem de trabalhos e é isso que consta no atual, neste que é aqui proposto, no artigo 33º e 34º há aqui uma inversão da situação, onde é proposto, o período antes da ordem do dia, a seguir o período aberto ao público, não percebo porquê desta alteração. E ainda diz aqui que o público interpela a mesa, o executivo e nós vogais nem podemos intervir, conclusão, na minha opinião, proponho que este ponto seja



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021**

adiado por forma a que os vogais que não tiveram acesso ao regimento em vigor, possam tê-lo e depois por forma de comparação, vermos aqui o que se concorda ou não, eu não percebo o motivo desta alteração à ordem de execução da assembleia.”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “tal como tinha dito logo ao início, uma das propostas que quero apresentar, é a questão da duração das intervenções na discussão dos pontos da assembleia, que não está cá e devia estar. Esta questão que o Ângelo está a apresentar, eu parece-me que foi muito bem colocada, porque de facto há aqui uma inversão, no artigo 33º, primeiro vem o período antes da ordem do dia, e depois, o período de intervenção do público, inverteu-se, primeiro deve vir a intervenção do público. Se isso implica trazer a nova votação ou votar-se e ficar essa ressalva...”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “podemos levar daqui já uma decisão, eu penso que sim.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “o Pedro disse, e concordo com ele e ele concorda comigo e quando eu proponho o adiamento, é só por este motivo, é para que os vogais que aqui não estiveram e não tiveram acesso ao atual regimento, é por esse que nos estamos a cingir agora, possam ter, possam comparar, podem sugerir alterações e depois na próxima assembleia aí será decidido. Esta alteração fica registada em ata é uma alteração que eu proponho já, de imediato, o artigo 33º, a organização do período dos pontos, em haver uma troca, e ainda ia sugerir mais, esta discussão ser adiada para uma próxima assembleia, a ser facultado o atual regimento a quem não tem e depois como eles já têm esta proposta, ser apresentados um x dias antes da próxima assembleia, propostas se alguém quiser ou não preencher e depois aí já vinha um documento para votação.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “eu concordo até com esta última análise, nós podemos deixar para a próxima assembleia e até a sugestão que o Ângelo fez, alguém que tenha alguma alteração para propor, que o faça e nós trazemos à assembleia e votaremos depois.”-----

--- A **Secretária da Mesa**, Joana Vasco diz “a Susana irá fazer chegar por e-mail.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “em relação ao que o Pedro propôs eu concordo, aliás os períodos quer antes da ordem do dia, quer o período de intervenção ao público, quer o período da ordem do dia, está já

Handwritten signature and initials in blue ink.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

ATA Nº 02/2021

SESSÃO ORDINÁRIA - 17-12-2021

contemplado no regimento o período de duração. O que eu percebi foi uma outra coisa, foi neste caso a bancada do PS quer propor que seja regulado o tempo de duração de intervenção. É esta a minha dúvida, se é o tempo de intervenção de bancada a bancada, no global da ordem do dia, ou se é ponto a ponto.”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “ponto a ponto, por bancada, ponto a ponto.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “sugeres, hipoteticamente, 15 minutos por cada bancada, ponto a ponto.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “eu estou aqui para contribuir, não é para contrariar, é o seguinte, é a operacionalidade disso, é haver alguém a tomar conta dos tempos e eu até concordo o estar limitado ponto a ponto com o tempo.”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “eu fazia uma ressalva, que essa situação tivesse um limite mas que a mesa pudesse também decidir se podiam prolongar o diálogo.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “exatamente.”-----

--- O **vogal Pedro Gomes** diz “Senhor Presidente, a mesa é soberana.”--

--- O **Presidente da Mesa** diz “o que sai daqui será, cada bancada irá propor se tiver alguma alteração, irá enviar essas propostas de alteração para podermos partilhar entre todos, para quando vier à assembleia todos termos conhecimento daquilo que cada bancada propõe, assim quando vier à próxima assembleia toda a gente saberá aquilo que vai ser discutido.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “isso tem de estar sempre em aberto, a mesa ser soberana, porque é completamente diferente votar um ponto que seja a ata, do que um ponto mais delicado, no caso do orçamento, por exemplo, ou uma proposta de agregação das freguesias...”-----

--- O **Presidente da Mesa** diz “pode-se dar o caso de se prolongar e isso tem de estar previsto.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** responde, exatamente.-----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 02/2021
SESSÃO ORDINÁRIA – 17-12-2021**

--- O **Presidente da Mesa** diz “para não ser limitado. Então o ponto 11 fica suspenso e virá na próxima assembleia, será enviado o regimento a todos, para proporem caso pretendam as devidas alterações.”-----

--- O **vogal Ângelo Silva** diz “esta proposta escuso de propor, já estou aqui a apresentar, fica o registo.”-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa declarou encerrada definitivamente a sessão pelas 22, 06h.-----

E eu, Susana Mendes, Assistente Técnica, da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, subscrevi a presente ata.-----

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Ricardo Jorge Afonso Ferreira

O 1º Secretário da Mesa

O 2º Secretário da Mesa

João Carlos

João Raposo Gonçalves Lopes

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Handwritten notes in blue ink, including the word "Ponto" and a signature.

Olinda Mónica Marques Nunes, vogal da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, venho por este meio informar o Exmº Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, que por motivos de ordem pessoal não me é possível estar presente na sessão ordinária dessa Assembleia, a realizar no dia 17/12/2021, pelo que solicito justificação de falta.

Salvaterra de Magos, 16 de dezembro de 2021

Olinda Mónica Marques Nunes

Declaração


1

Eu, Vanessa Alexandra da Silva Coelho, CC nº 13664176-8, válido até trinta e um de agosto de dois mil e trinta, eleita na Assembleia de Freguesias da União Freguesias Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra declaro para os devidos efeitos não querer integrar o executivo da Junta de Freguesia, encontrando-me disponível para integrar na Assembleia de Freguesias.

12 de Outubro de 2021

Vanessa Coelho

de
para o
Pinto

Declaração

Eu, Susana Moreira da Silva, CC. nº 10721912-3, válido até um de outubro de dois mil e vinte e oito, eleita na Assembleia de Freguesias da União Freguesias Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra declaro para os devidos efeitos não querer integrar o executivo da Junta de Freguesia, encontrando-me disponível para integrar na Assembleia de Freguesias.

12 de Outubro de 2021

Susana Moreira da Silva

~~Joana~~
Joana
Rui

Declaração

Eu, Joana Mafalda Gonçalves Vasco, CC. nº 14737522-3, válido até vinte e três de setembro de dois mil e vinte e cinco, eleita na Assembleia de Freguesias da União Freguesias Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra declaro para os devidos efeitos não querer integrar o executivo da Junta de Freguesia, encontrando-me disponível para integrar na Assembleia de Freguesias.

12 de Outubro de 2021

Joana Mafalda Gonçalves Vasco

Handwritten signature/initials in the top right corner.

Declaração

Eu, Olinda Mónica Marques Nunes, CC. nº 10176033-7, válido até quinze de maio de dois mil e vinte e nove, eleita na Assembleia de Freguesias da União Freguesias Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra declaro para os devidos efeitos não querer integrar o executivo da Junta de Freguesia, encontrando-me disponível para integrar na Assembleia de Freguesias.

12 de Outubro de 2021

Olinda Mónica Marques Nunes

INFORMAÇÃO
Para Repor as Freguesias Extintas
(Período antes da Ordem do Dia)

Handwritten signature and initials:
P. M. 3
P. M. 3
P. M. 3

O processo de agregação /extinção de 1168 freguesias através da denominada Reorganização Administrativa do Território das Freguesias operada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, mereceu à época uma forte contestação Das variadas ordens de razões para essa contestação surge como transversal e reclama pronta reparação: o desrespeito pelos princípios e formas de participação democrática profundamente entrosados na natureza própria do Poder Local.

Ao contrário do que muitas vezes foi repetido, a reforma administrativa territorial autárquica não trouxe poupança ao Estado, resultando mesmo em muitas situações em encargos acrescidos para as freguesias.

A reforma administrativa imposta pelo governo PSD/CDS-PP, sem tomar em consideração a opinião dos órgãos autárquicos e das populações, em nada resolveu, antes agravou os principais problemas com que se confrontam as freguesias.

Uma verdadeira reforma administrativa só pode ser concretizada com a real participação e envolvimento dos eleitos locais e das populações e tem de sempre ter como objetivo a melhoria do sistema existente e não o seu contrário.

No concelho de Salvaterra de Magos, as freguesias de Salvaterra de Magos, Foros de Salvaterra, Glória do Ribatejo e Granho foram extintas, sendo unidas/ agregadas em União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ficando assim o nosso concelho com apenas quatro das seis freguesias.

O Executivo da Junta de Freguesia propõe-se, perante a Assembleia de Freguesia, desenvolver no decurso do presente mandato, todos os procedimentos administrativos, jurídicos, logísticos, financeiros e patrimoniais, entre outros, que garantam a equidade na reposição das duas freguesias nas eleições de 2025, se tal vier a ser legalmente possível, assumindo assim como sua a Recomendação aprovada na última Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos realizada no dia 23 de Novembro de 2021.

Se entretanto antes das próximas eleições de 2025 – decorrer algum processo eleitoral que possibilite a ~~desagregação~~ ^{Desagregação} das duas freguesias avançaremos de imediato aproveitando essa oportunidade.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 24 de Novembro de 2021

O Presidente da Junta, Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro



Bloco de Esquerda

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Recomendação

Hora e dia para a realização das Assembleias de Freguesias

Transmissão e disponibilização de áudio e vídeo das Assembleias de Freguesias

Proposta de separação das duas Freguesias

Numa época em que muito se fala do afastamento das pessoas com a política, do afastamento entre os eleitores e os eleitos, os vogais eleitos desta Assembleia devem ter a coragem de levar o seu trabalho até aos seus eleitores.

Proponho que se facilite o acesso aos meios de decisão, independentemente de o cidadão estar disponível ou não para assistir presencialmente a estas reuniões de Assembleia da União de Freguesias.

E se estas reuniões de Assembleia da União de Freguesias são públicas, devem ser tomadas realmente públicas, sem medos nem preconceitos.

As reuniões de Assembleia da União de Freguesias devem ocorrer em dias e horas convenientes também para a maioria dos cidadãos, assim como, recorrer às novas tecnologias para assim transmitir em direto todo o debate destas Assembleias levando o mesmo aos nossos cidadãos, independentemente do local onde se encontrem.

Hoje em dia, consegue-se com um telemóvel e ligação à internet fazer transmissões em direto para todo o mundo, e sem grandes gastos consegue-se tornar esta recomendação uma realidade.



Recomendação II

Que esta Assembleia delibere recomendar ao Executivo da União de Freguesias, que:



O executivo da União de Freguesias, comece no imediato a tomar providências para apresentar uma proposta de separação das duas freguesias, a ser apresentada e votada nesta Assembleia o quanto antes, quer ao nível da metodologia, da forma e da calendarização. De modo a que logo que possível se consiga fazer aqui a votação final e remeter para apreciação e votação da Assembleia Municipal e/ou Assembleia da República.



O Vogal eleito pelo Bloco de Esquerda

Ângelo Silva

Salvaterra de Magos, 17 de dezembro de 2021

O vogal eleito pelo Bloco de Esquerda sugere, os formatos dessa transmissão, bem como propõe que os mesmos fiquem disponibilizados para consulta no website da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra ou em outro criado para o efeito.

Pelo exposto, o vogal eleito pelo Bloco de Esquerda recomenda em sessão ordinária de reunião da Assembleia da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no dia 17 de dezembro de 2021, que esta Assembleia delibere e recomende:

Deliberação

Delibera-se que as sessões ordinárias e extraordinárias das Assembleias da União de Freguesias, se realizem sempre que possível num dia e hora acessível à maioria dos cidadãos, sugerindo que para isso se realizem num dia da semana de segunda-feira a quinta-feira pelas 21:00 horas. Assim como, sejam sempre convenientemente divulgadas em locais de fácil acesso aos cidadãos, tais como, o website da União de Freguesias e os locais de afixação normal dos editais.

Recomendação I

Que esta Assembleia delibere recomendar ao Executivo da União de Freguesias, que:

- a) A transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias das Assembleias da União de Freguesias, em direto, através da Internet, nos formatos de vídeo e áudio, acessível a todos os cidadãos, utilizando para isso os meios técnicos da União de Freguesias
- b) As sessões ordinárias e extraordinárias das Assembleias da União de Freguesias, possam ser transmitidas em direto/diferido por uma Rádio local que assim manifeste interesse e assuma a respetiva transmissão;
- c) A disponibilização para consulta a qualquer cidadão do áudio e vídeo registados durante as sessões ordinárias e extraordinárias das Assembleias da União de Freguesias, no website da União de Freguesias ou em outro criado propositadamente para o efeito.

PROPOSTA DA BANCADA DO PS – PARTIDO SOCIALISTA
DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS
E FOROS DE SALVATERRA

**De Reposição das extintas Freguesias
de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra**

O processo de agregação / extinção de 1168 freguesias através da denominada Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, operada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, mereceu à época uma forte contestação. Das variadas ordens de razões para essa contestação, surge como transversal e reclama por pronta reparação, o desrespeito pelos princípios e formas de participação democrática, profundamente entrosados na natureza própria do Poder Local.

Ao contrário do que muitas vezes foi repetido, a reforma administrativa territorial autárquica, não trouxe poupança ao Estado, resultando mesmo e em muitas situações, em encargos acrescidos para as freguesias.

A reforma administrativa imposta pelo governo PSD/CDS-PP, sem tomar em consideração a opinião dos órgãos autárquicos e das populações, em nada resolveu, antes agravou os principais problemas, com que se confrontam diariamente as Freguesias.

Uma verdadeira reforma administrativa, só pode ser concretizada, com a real participação e envolvimento, dos eleitos locais e das populações, tendo sempre de ter como objetivo, a melhoria do sistema existente e não o contrário.

No concelho de Salvaterra de Magos, as freguesias de Salvaterra de



Magos e de Foros de Salvaterra, além das freguesias da Glória do Ribatejo e Granho, foram extintas, sendo unidas / agregadas, na União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ficando assim o nosso concelho, com apenas quatro das seis freguesias.

A Bancada do PS – Partido Socialista, propõe-se perante esta Assembleia de Freguesia, desenvolver no decurso do presente mandato, todos os procedimentos administrativos, jurídicos, logísticos, financeiros e patrimoniais, entre outros, que garantam a equidade na reposição das duas extintas Freguesias, nas eleições de 2025, se tal vier a ser legalmente possível, assumindo assim como sua, a recomendação aprovada na última Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, realizada no dia 23 de Novembro de 2021.

Se antes das próximas eleições autárquicas de 2025, decorrer algum processo eleitoral, que possibilite a reposição das nossas duas extintas freguesias, de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, avançaremos de imediato, aproveitando essa oportunidade.

Tudo fazendo, não só para assegurar a possibilidade dessa desagregação, como também para assegurar, que tal eventual desagregação, garanta a nível de disponibilidade financeira das freguesias repostas, a mesma da actual União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 17 de Dezembro de 2021.

Os eleitos da Bancada do Partido Socialista:

Pedro Manuel Gouveia

Susana Moura de Sousa

Rafael Torres Simões Zinho

Vanessa Coelho

Fernando Luís Oliveira Bufe

Fin Coelho
Rui José Lymano Feres
Joana Mariana Gonçalves
Jorge



VOTO DE LOUVOR PELO TRABALHO E EMPENHO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE SALVATERRA DE MAGOS

Proposto pela bancada dos PS – Partido Socialista, **um voto de louvor** à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos e ao seu Corpo de Bombeiros, e que se transcreve no final, homenageando-os pelos serviços extraordinários prestados no domínio da defesa da vida e bens dos cidadãos, neste ano em que se comemorou o seu 86º aniversário, celebrado no passado dia 7 de novembro.

Voto de Louvor

Tem desenvolvido a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, nomeadamente através do seu Corpo de Bombeiros, um trabalho exemplar em prol da população da nossa terra, da nossa região, do nosso país, arriscando por vezes a sua própria vida para salvarem pessoas e bens, bem como na prestação, com proficiência de serviços indiferenciados à população e outras instituições.

A 11 de Março de 2020 foi declarado oficialmente, pela Organização Mundial de Saúde, a situação de pandemia causada pelo vírus Covid-19. O território português não ficou imune e rapidamente se viu confrontado com este terrível vírus, desde então, todos foram chamados a enfrentar um combate pela vida contra um adversário desconhecido, inesperado, extremamente perigoso e letal, colocando todas as pessoas em risco, por isso, sem esquecer os novos desafios impostos pela Covid-19. *“Com resiliência e determinação, os Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos sempre estiveram na linha da frente no combate à pandemia, assegurando em simultâneas outras frentes de atuação, com igual abnegação e altruísmo.”*

Altruísmo e solidariedade são as palavras que melhor traduzem a grandiosidade de todos que, até à presente data, consagram parte significativa das suas vidas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos e ao seu Corpo de Bombeiros.

O perigo, sempre presente no dia-a-dia do bombeiro, exige que também as entidades públicas passem das palavras e promessas de circunstância aos atos, no que respeita ao apoio efetivo às reais necessidades dos nossos bombeiros.

Pelo atrás exposto, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos e o seu Corpo de Bombeiros, merecem todo o nosso respeito, consideração e a nossa homenagem, pela ação desenvolvida ao longo da sua existência.

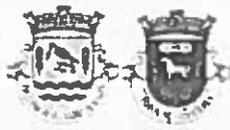
Neste sentido, a proposta da bancada do PS, é propor à Assembleia de Freguesia que delibere:

1. "Agradecer e evidenciar as qualidades morais e pessoais destes homens e mulheres que, com determinação, empenho e coragem, combatem os incêndios, sem tréguas e para além dos limites físicos e psicológicos, garantindo a segurança das comunidades".

2. Homenagear e saudar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos e o seu Corpo de Bombeiros, pelo seu 86º aniversário, expressando a todos o reconhecimento pela ação desenvolvida ao longo destes anos, com um Voto de Louvor pelos serviços extraordinários prestados no domínio da defesa da vida e bens dos cidadãos.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 17 de dezembro de 2021

Reolís ymagy Gouveia Fournier
João Pedro Gonçalves Branco



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O CLUBE DE TRAMPOLINS DE
SALVATERRA**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, encontra-se o Clube de Trampolins de Salvaterra, Associação Privada sem fins Lucrativos, que tem como objeto, a satisfação de interesses relacionados com o bem-estar, através da prática de atividades, recreativas e desportivas;

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, neste ato legalmente representado por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea f) do nº 1, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O Clube de Trampolins de Salvaterra, com sede em Zona Desportiva de Salvaterra - Ginásio de Trampolins, Apartado 57, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 509132510, neste ato legalmente representado por Maria Michelle Ramalho Pombinho Soares, e Maria Laurinda da Rocha Ramalho Pombinho, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e tesoureira da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, o Clube de Trampolins de Salvaterra, compete em campeonatos distritais, regionais, nacionais e internacionais, bem como realiza eventos relacionados com a prática desportiva.

(Cláusula Segunda)

O Clube de Trampolins vai participar com quatro ginasta e um treinador no Campeonato Do Mundo por Idades que irá decorrer em Baku - Azerbeijão durante o próximo mês de novembro.

(Cláusula Terceira)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **1.500,00€ (Mil e quinhentos euros)**.

(Cláusula Quarta)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula segunda, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **500,00€ (Quinhentos euros)**.

(Cláusula Quinta)

O pagamento da comparticipação financeira supra citada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 020502 28/2021, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sétima)

O compromisso tem o número sequencial 328/2021, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Oitava)

Como contrapartida o Clube de Trampolins de Salvaterra, colaborará, no âmbito das suas atribuições, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, nos eventos por esta promovida de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

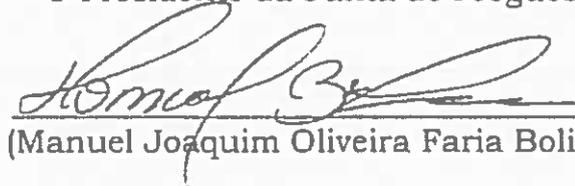
O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.



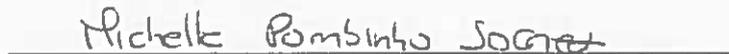
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e
Foros de Salvaterra, 09/09/2021.

O Presidente da Junta de Freguesia


(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do Clube de Trampolins de Salvaterra


(Maria Michelle Ramalho Pombinho Soares)

A Tesoureira do Clube de Trampolins de Salvaterra


(Maria Laurinda da Rocha Ramalho Pombinho)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA

Handwritten signature and initials:
J. al. P.
f. no. 12/3

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O CRIB - CENTRO DE RECUPERAÇÃO
INFANTIL DE BENAVENTE**

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos tem vindo a apoiar inúmeras entidades congêneres na freguesia, que pela indole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, O CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) constituída no dia 11 de Janeiro de 1977, que se situa no concelho de Benavente mas a sua área de intervenção abrange não só o concelho de Benavente mas também o de Salvaterra de Magos, que tem como objetivo fundamental proporcionar às pessoas portadoras de deficiência mental grave a profunda, atividades para desenvolver as suas potencialidades, promover a sua integração social e em última análise integrá-las em programas adequados de integração socioprofissional.

Entre

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, com sede em Estrada do Monte da Saúde, nº 49, freguesia e concelho de Benavente, pessoa coletiva nº 501351280, legalmente representado por Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale, residente em Pátio das Acácias, Bloco B, 1º Esqº - 2130.282 Benavente, na freguesia de Benavente, portadora do Cartão de Cidadão nº 11609399, válido até 19-06-2021, com o contribuinte nº 223738468, que outorga na qualidade de Presidente do CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente.

Handwritten notes:
O
at
fine
with
code

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

A valência educativa do CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, apoia crianças e jovens dos 6 aos 18 anos de idade com deficiência mental e com multideficiência, sendo que os principais objetivos serão as aquisições básicas, estimulação, e desenvolvimento sensorial, autonomia funcional e relacional, comunicação, socialização e integração no meio;

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, obriga-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **500,00€ (Quinhentos euros)**;

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor na classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 31-2020 31, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 353/2021, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo;

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, colaborará, no âmbito das suas competências, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e
Foros de Salvaterra, 29 / 10 / 2021.

O Presidente da Junta de Freguesia


(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente


(Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale)

CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE
Rua Monte da Saúde, nº45 | 2130-258 Benavente
tel: 263 589 774 | NIPC nº 501 351 280



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.



C

Seventh line of faint, illegible text.

C

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text.

Eleventh line of faint, illegible text.

Twelfth line of faint, illegible text.

Thirteenth line of faint, illegible text.

Fourteenth line of faint, illegible text.

Fifteenth line of faint, illegible text.

Sixteenth line of faint, illegible text.

Seventeenth line of faint, illegible text.

Eighteenth line of faint, illegible text.



J. S. *Calb*
S. B.
Foros de Salvaterra
R. 3

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO DESPORTIVO FORENSE**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, encontra-se o Grupo Desportivo Forense, Associação privada sem fins Lucrativos, que tem como objeto, a satisfação de interesses relacionados com o bem-estar através da prática de atividades culturais, recreativas e desportivas.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O Grupo Desportivo Forense, com sede em Rua Campo de Futebol, nº 19, 2120-187 Foros de Salvaterra, pessoa coletiva nº 503242799, legalmente representado por Carlos Manuel das Neves Ribeiro e Flávia Margarida Oliveira dos Santos que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira, respetivamente, da referida entidade.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Desportivo Forense, compete em campeonatos, provas desportivas diversas, necessitando de apoio para a aquisição de equipamentos desportivo, nomeadamente vestuário;

JB
fins coll

(Cláusula Segunda)

Para o efeito consignado nas cláusula primeira, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no valor de **750,00€ (Setecentos e cinquenta euros)**.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 020502 28/2021, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso resultante da cláusula quinta, tem o número sequencial 327/2021 de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Desportivo Forense, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 29/09/2021.

O Presidente da Junta de Freguesia



(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do Grupo Desportivo Forense


(Carlos Manuel das Neves Ribeiro)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

A Tesoureira do Grupo Desportivo Forense

Flávia Margarida Oliveira dos Santos
(Flávia Margarida Oliveira dos Santos)



Faint, illegible text line at the top of the page.

Faint, illegible text line in the upper middle section.

Faint, illegible text line in the upper middle section.

C

C